

EMENDAS PLC Nº 169/2024

EMENDA Nº 1

Autor(es) vereador(es): VEREADOR MARCIO RIBEIRO, COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS LIGADOS AO SERVIDOR PÚBLICO, COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS, COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, COMISSÃO DE CULTURA, COMISSÃO DE ESPORTES LAZER E EVENTOS, COMISSÃO DE ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA, COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, COMISSÃO DE HIGIENE SAÚDE PÚBLICA E BEM-ESTAR SOCIAL, COMISSÃO DE TURISMO, COMISSÃO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, COMISSÃO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, COMISSÃO DE TRABALHO E EMPREGO, COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

Texto da Emenda:

Ementa: Modifica o parágrafo 1º do art. 2º do Projeto de Lei Complementar nº 169/2024.

Modifica-se o parágrafo 1º do art. 2º do Projeto de Lei Complementar 169/2024 que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

§ 1º O Parque do Legado Olímpico Rio 2016 será composto pelas áreas públicas que abrigaram espaços e instalações para os Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016, compreendendo as Arenas de Competição, o Passeio Olímpico, a Via Olímpica e o Live Site, a orla lagunar e demais espaços de uso comum, que serão integrados à maioria dos lotes privados de seu entorno (excluído o lote 1 do PAL 48.434 - Hotel), ampliando seus limites de abrangência, visando a transformação dos usos atuais de partes dos imóveis, que antes seriam destinados a condomínios de propriedade privada com predominância de edificações verticais, para áreas com usos destinados a entretenimento, festivais, exposições e atividades esportivas de diversas modalidades, em decorrência desta OUC, conforme detalhado nesta Lei Complementar.

Plenário Teotônio Villela, 24 de junho de 2025.

EMENDA Nº 2

Autor(es) vereador(es): VEREADOR MARCIO RIBEIRO, COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS LIGADOS AO SERVIDOR PÚBLICO, COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS, COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, COMISSÃO DE CULTURA, COMISSÃO DE ESPORTES LAZER E EVENTOS, COMISSÃO DE ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA, COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, COMISSÃO DE HIGIENE SAÚDE PÚBLICA E BEM-ESTAR SOCIAL, COMISSÃO DE TURISMO, COMISSÃO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, COMISSÃO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, COMISSÃO DE TRABALHO E EMPREGO, COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

Texto da Emenda:

O parágrafo 2º do artigo 2º do Projeto de Lei Complementar nº 169/2024 passa a ter a seguinte redação :

“§ 2º Em decorrência da Operação Urbana Consorciada do Parque do Legado Olímpico Rio 2016, serão alterados os usos e ocupações do solo, os parâmetros construtivos e as normas edilícias na área de abrangência da OUC, bem como deverá ser substituído o Projeto Aprovado de Alinhamento - PAA nº 12.379 e o Projeto Aprovado de Loteamento – PAL nº 48.085, contemplando os lotes integrantes da área de implantação da OUC, em conformidade com o §1º do art. 188 do Plano Diretor da Cidade.”

Plenário Teotônio Villela, 24 de junho de 2025.

EMENDA Nº 3

Autor(es) vereador(es): VEREADOR RAFAEL ALOISIO FREITAS, COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS LIGADOS AO SERVIDOR PÚBLICO, COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS, COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, COMISSÃO DE CULTURA, COMISSÃO DE ESPORTES LAZER E EVENTOS, COMISSÃO DE ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA, COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, COMISSÃO DE HIGIENE SAÚDE PÚBLICA E BEM-ESTAR SOCIAL, COMISSÃO DE TURISMO, COMISSÃO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, COMISSÃO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, COMISSÃO DE TRABALHO E EMPREGO, COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

Texto da Emenda:

O parágrafo único do art. 3º do PLC nº 169/2024 passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º

(...)

Parágrafo único A Operação Urbana Consorciada do Parque do Legado Olímpico Rio 2016 terá o prazo de 60 (sessenta) meses para a conclusão da infraestrutura do Parque e de 360 (trezentos e sessenta) meses para a operação do mesmo, contados a partir da data de vigência desta Lei Complementar.

Plenário Teotônio Villela, 24 de junho de 2025.

EMENDA Nº 4

Autor(es) vereador(es): VEREADOR RAFAEL ALOISIO FREITAS, COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS LIGADOS AO SERVIDOR PÚBLICO, COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS, COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, COMISSÃO DE CULTURA, COMISSÃO DE ESPORTES LAZER E EVENTOS, COMISSÃO DE ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA, COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, COMISSÃO DE HIGIENE SAÚDE PÚBLICA E BEM-ESTAR SOCIAL, COMISSÃO DE TURISMO, COMISSÃO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, COMISSÃO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, COMISSÃO DE TRABALHO E EMPREGO, COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

Texto da Emenda:

Inclua-se novo parágrafo ao art. 3º do Projeto de Lei Complementar nº 169/2024, renumerando-se os demais quando necessário, com a seguinte redação:

Art. 3º

(...)

§ novo. A Operação Urbana Consorciada do Parque do Legado Olímpico Rio 2016 deverá garantir a sustentabilidade econômica e financeira para as intervenções necessárias, descritas no Plano da Operação Urbana.

Plenário Teotônio Villela, 24 de junho de 2025.

EMENDA Nº 5

Autor(es) vereador(es): VEREADOR PEDRO DUARTE,, COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS LIGADOS AO SERVIDOR PÚBLICO, COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS, COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, COMISSÃO DE CULTURA, COMISSÃO DE ESPORTES LAZER E EVENTOS, COMISSÃO DE ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA, COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, COMISSÃO DE HIGIENE SAÚDE PÚBLICA E BEM-ESTAR SOCIAL, COMISSÃO DE TURISMO, COMISSÃO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, COMISSÃO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, COMISSÃO DE TRABALHO E EMPREGO, COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

Texto da Emenda:

Art. 1º Fica acrescentado o seguinte inciso ao artigo 4º:

XX - a integração do Parque à malha de transportes e mobilidade urbana, com foco em transporte público, ciclovias, circulação de pedestres e medidas de mitigação do tráfego local.

Plenário Teotônio Villela, 24 de junho de 2025.

EMENDA Nº 6

Autor(es) vereador(es): VEREADOR PEDRO DUARTE,, COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS LIGADOS AO SERVIDOR PÚBLICO, COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS, COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, COMISSÃO DE CULTURA, COMISSÃO DE ESPORTES LAZER E EVENTOS, COMISSÃO DE ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA, COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, COMISSÃO DE HIGIENE SAÚDE PÚBLICA E BEM-ESTAR SOCIAL, COMISSÃO DE TURISMO, COMISSÃO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, COMISSÃO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, COMISSÃO DE TRABALHO E EMPREGO, COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

Texto da Emenda:

O inciso VI do artigo 5º passa a vigorar com a seguinte redação:

VI – a elaboração do Masterplan de toda a área de implantação, no prazo máximo de 12 (doze) meses contados da publicação desta Lei Complementar, a ser aprovado pelo Poder Executivo no prazo máximo de 6 (seis) meses, de modo a propiciar a regularização e a adequação dos espaços componentes desta Operação Urbana Consorciada Parque do Legado Olímpico Rio 2016.

Plenário Teotônio Villela, 24 de junho de 2025.

EMENDA Nº 7

Autor(es) vereador(es): VEREADOR RAFAEL ALOISIO FREITAS, COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS LIGADOS AO SERVIDOR PÚBLICO, COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS, COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, COMISSÃO DE CULTURA, COMISSÃO DE ESPORTES LAZER E EVENTOS, COMISSÃO DE ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA, COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, COMISSÃO DE HIGIENE SAÚDE PÚBLICA E BEM-ESTAR SOCIAL, COMISSÃO DE TURISMO, COMISSÃO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, COMISSÃO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, COMISSÃO DE TRABALHO E EMPREGO, COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

Texto da Emenda:

Os incisos I e VIII do art. 5º do PLC nº 169/2024 passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º Os objetivos do Plano da Operação Urbana Consorciada do Parque do Legado Olímpico Rio 2016 são:

I - a criação de espaço destinado à realização de eventos de entretenimentos e eventos de diversas naturezas, especialmente esportivos.

(...)

VIII - a execução das alterações de infraestrutura dos serviços públicos existentes e a implantação do novo Projeto de Alinhamento - PAA - a ser aprovado serão de responsabilidade e custeio exclusivo da iniciativa privada.

(...)

Plenário Teotônio Villela, 24 de junho de 2025.

EMENDA Nº 8

Autor(es) vereador(es): VEREADOR MARCIO RIBEIRO, COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS LIGADOS AO SERVIDOR PÚBLICO, COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS, COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, COMISSÃO DE CULTURA, COMISSÃO DE ESPORTES LAZER E EVENTOS, COMISSÃO DE ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA, COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, COMISSÃO DE HIGIENE SAÚDE PÚBLICA E BEM-ESTAR SOCIAL, COMISSÃO DE TURISMO, COMISSÃO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, COMISSÃO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, COMISSÃO DE TRABALHO E EMPREGO, COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

Texto da Emenda:

Fica adicionado o parágrafo único ao artigo 6º do Projeto de Lei Complementar nº 169/2024 com a seguinte redação:

“Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica às áreas públicas da OUC objeto de concessão comum, patrocinada ou administrativa, ou de parceria público-privada, hipótese em que as condições de acesso e eventual cobrança deverão observar o que estiver previsto no respectivo contrato.”

Plenário Teotônio Villela, 24 de junho de 2025.

EMENDA Nº 9

Autor(es) vereador(es): VEREADOR MARCIO RIBEIRO, COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS LIGADOS AO SERVIDOR PÚBLICO, COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS, COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, COMISSÃO DE CULTURA, COMISSÃO DE ESPORTES LAZER E EVENTOS, COMISSÃO DE ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA, COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, COMISSÃO DE HIGIENE SAÚDE PÚBLICA E BEM-ESTAR SOCIAL, COMISSÃO DE TURISMO, COMISSÃO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, COMISSÃO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, COMISSÃO DE TRABALHO E EMPREGO, COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

Texto da Emenda:

Fica modificada a alínea a) do inciso III do art. 7º que passa a vigorar com a seguinte redação:

“a) Setor III-A: Terrenos situados na faixa de até 800 m da Av. Brasil, Linha Amarela, linhas férreas e metroviárias e Bus Rapid Transit (BRT), situados na Área de Planejamento 3, AP-3, excetuando-se a XX Região Administrativa - Ilha do Governador.”

Plenário Teotônio Villela, 24 de junho de 2025.

EMENDA Nº 10

Autor(es) vereador(es): VEREADOR CARLO CAIADO, VEREADOR MARCIO RIBEIRO, COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS LIGADOS AO SERVIDOR PÚBLICO, COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS, COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, COMISSÃO DE CULTURA, COMISSÃO DE ESPORTES LAZER E EVENTOS, COMISSÃO DE ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA, COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, COMISSÃO DE HIGIENE SAÚDE PÚBLICA E BEM-ESTAR SOCIAL, COMISSÃO DE TURISMO, COMISSÃO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, COMISSÃO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, COMISSÃO DE TRABALHO E EMPREGO, COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

Texto da Emenda:

Ementa: Suprime a alínea “f” do Art. 7 do Projeto de Lei Complementar nº 169/2024.

Fica suprimida a alínea “f” do Art. 7 do Projeto de Lei Complementar nº 169/2024.

Plenário Teotônio Villela, 24 de junho de 2025.

EMENDA Nº 11

Autor(es) vereador(es): VEREADOR MARCIO RIBEIRO, COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS LIGADOS AO SERVIDOR PÚBLICO, COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS, COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, COMISSÃO DE CULTURA, COMISSÃO DE ESPORTES LAZER E EVENTOS, COMISSÃO DE ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA, COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, COMISSÃO DE HIGIENE SAÚDE PÚBLICA E BEM-ESTAR SOCIAL, COMISSÃO DE TURISMO, COMISSÃO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, COMISSÃO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, COMISSÃO DE TRABALHO E EMPREGO, COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

Texto da Emenda:

Fica modificada a alínea I) do inciso III do artigo 7º do Projeto de Lei Complementar nº 169/2024, que passa a ter a seguinte redação :

“ I) SETOR III-L:área compreendida entre o traçado da Via 4 do PA 8.997 ao sul, pela Avenida Salvador Allende a oeste, pelas margens da Lagoa de Jacarepaguá ao norte e pelos limites dos empreendimentos Alphagreen e Alphaland Residence Club a leste;”

Plenário Teotônio Villela, 24 de junho de 2025.

EMENDA Nº 12

Autor(es) vereador(es): VEREADOR MARCIO RIBEIRO, COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS LIGADOS AO SERVIDOR PÚBLICO, COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS, COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, COMISSÃO DE CULTURA, COMISSÃO DE ESPORTES LAZER E EVENTOS, COMISSÃO DE ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA, COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, COMISSÃO DE HIGIENE SAÚDE PÚBLICA E BEM-ESTAR SOCIAL, COMISSÃO DE TURISMO, COMISSÃO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, COMISSÃO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, COMISSÃO DE TRABALHO E EMPREGO, COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

Texto da Emenda:

Fica adicionada a alínea I.1) ao inciso III do art. 7º, renomeando as seguintes, do Projeto de Lei Complementar nº 169/2024, com a seguinte redação:

“ I.1) SETOR III-L.1 : área delimitada pela Avenida Salvador Allende a oeste, pelo traçado da Via 4 do PA 8.997 ao sul e o traçado da Via de ligação entre a Avenida Salvador Allende e a Via 4 ao norte e a leste, excluídas as áreas ocupadas pelo Laboratório de Dosimetria da Comissão Nacional de Energia Nuclear;”

Plenário Teotônio Villela, 24 de junho de 2025.

EMENDA Nº 13

Autor(es) vereador(es): VEREADOR MARCIO RIBEIRO, COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS LIGADOS AO SERVIDOR PÚBLICO, COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS, COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, COMISSÃO DE CULTURA, COMISSÃO DE ESPORTES LAZER E EVENTOS, COMISSÃO DE ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA, COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, COMISSÃO DE HIGIENE SAÚDE PÚBLICA E BEM-ESTAR SOCIAL, COMISSÃO DE TURISMO, COMISSÃO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, COMISSÃO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, COMISSÃO DE TRABALHO E EMPREGO, COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

Texto da Emenda:

Fica modificada a alínea n) do inciso III do artigo 7º do Projeto de Lei Complementar nº 169/2024, que passa a ter a seguinte redação :

“ n) Setor III-N: área definida pela Quadra 4.6 do PAL 40.481, localizado a sudeste do Centro Metropolitano; ”

Plenário Teotônio Villela, 24 de junho de 2025.

EMENDA Nº 14

Autor(es) vereador(es): VEREADOR RAFAEL ALOISIO FREITAS, COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS LIGADOS AO SERVIDOR PÚBLICO, COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS, COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, COMISSÃO DE CULTURA, COMISSÃO DE ESPORTES LAZER E EVENTOS, COMISSÃO DE ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA, COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, COMISSÃO DE HIGIENE SAÚDE PÚBLICA E BEM-ESTAR SOCIAL, COMISSÃO DE TURISMO, COMISSÃO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, COMISSÃO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, COMISSÃO DE TRABALHO E EMPREGO, COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

Texto da Emenda:

As alíneas "b", "c", "f", "g", "h", "i", "j" e "k" do inciso III do art. 7º do PLC nº 169/2024
passam a ter as seguintes redações:

Art. 7º

(...)

III – Setor III:

(...)

b) Setor III- B: trecho situado entre a Avenida Lúcio Costa, a sul e o Canal de Marapendi a norte, limitada a leste pela Rua Prudência do Amaral e a Oeste pela Avenida Eugênio Lyra Neto, excluídos os loteamentos de uso predominantemente residencial unifamiliar;

c) Setor III-C: área entre a Lagoa da Tijuca ao norte, a Avenida das Américas ao sul, limitada a leste pelo Canal de Marapendi e a oeste pela Avenida Luís Carlos Prestes, excluídos os loteamentos de uso predominantemente residencial unifamiliar;

(...)

f) Setor III-F: área compreendida entre a Avenida Célia Ribeiro da Silva Mendes ao sul, a norte pela Via de Contorno da Lagoa de Jacarepaguá do PA 8997, a oeste pela Via de Contorno da Lagoa de Jacarepaguá do PA 8997 até seu encontro com a Avenida Célio Ribeiro da Silva Mendes, sendo limitada a leste pela Avenida Rachel de Queiroz, excluídos os loteamentos de uso predominantemente residencial unifamiliar;

g) Setor III-G: área situada entre a Avenida Célia Ribeiro da Silva Mendes ao sul, a Rua Paulo Moura a oeste, e as margens da Lagoa de Jacarepaguá, definida pelo traçado da Via de Contorno da Lagoa de Jacarepaguá, ao norte e a leste, até seu encontro com a Avenida Célio Ribeiro da Silva Mendes, excluídos os loteamentos de uso predominantemente residencial unifamiliar;

h) Setor III-H: área limitada ao norte pela Avenida Célia Ribeiro da Silva Mendes, a leste pela Avenida Rachel de Queiroz, ao sul pela Avenida das Américas e a oeste pela Estrada Vereador Alceu de Carvalho, excluídos os loteamentos de uso predominantemente residencial unifamiliar;

i) Setor III-I: área compreendida pela Avenida Ministro Afrânio da Costa a leste, pela Avenida Ayrton Senna a oeste, pela Avenida das Américas ao norte e Avenida Prefeito Dulcídio Cardoso ao sul, excluídos os loteamentos de uso predominantemente residencial unifamiliar;

j) Setor III-J: área compreendida entre a Avenida Ayrton Senna a leste, a Avenida Alfredo Balthazar da Silveira a oeste, Avenida das Américas ao norte e Avenida Prefeito Dulcídio Cardoso ao sul, excluídos os loteamentos de uso predominantemente residencial unifamiliar;

k) Setor III-K: área compreendida pela Avenida Paulo Tapajós, Avenida AW e trecho sul da estrada do Pontal e na orla marítima, ao sul, pela Avenida das Américas ao norte, a leste pela Avenida Gilka Machado e pela Rua 6W, pela Avenida Vereador Alceu de Carvalho a oeste, excluídos os loteamentos de uso predominantemente residencial unifamiliar;

(...)

Plenário Teotônio Villela, 24 de junho de 2025.

EMENDA Nº 15

Autor(es) vereador(es): VEREADOR RAFAEL ALOISIO FREITAS, COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS LIGADOS AO SERVIDOR PÚBLICO, COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS, COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, COMISSÃO DE CULTURA, COMISSÃO DE ESPORTES LAZER E EVENTOS, COMISSÃO DE ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA, COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, COMISSÃO DE HIGIENE SAÚDE PÚBLICA E BEM-ESTAR SOCIAL, COMISSÃO DE TURISMO, COMISSÃO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, COMISSÃO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, COMISSÃO DE TRABALHO E EMPREGO, COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

O caput do art. 9º do PLC nº 169/2024 passa a ter a seguinte redação:

Art. 9º O potencial construtivo objeto da Transferência do Direito de Construir refere-se à Área Total Edificável - ATE estabelecida pelo art. 1º da Lei Complementar nº 125/2013, que alterou os art. 3º e 5º da Lei Complementar nº 74, de 14 de janeiro de 2005, com potencial construtivo total a ser transferido limitado a 1.044.586 m² (um milhão e quarenta e quatro mil quinhentos e oitenta e seis metros quadrados), sendo expressamente vedado o seu uso integral até que sejam descontadas as áreas descritas no § 2º deste artigo.

(...)

Plenário Teotônio Villela, 24 de JUNHO de 2025.

EMENDA Nº 16

Autor(es) vereador(es): VEREADOR RAFAEL ALOISIO FREITAS, COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS LIGADOS AO SERVIDOR PÚBLICO, COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS, COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, COMISSÃO DE CULTURA, COMISSÃO DE ESPORTES LAZER E EVENTOS, COMISSÃO DE ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA, COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, COMISSÃO DE HIGIENE SAÚDE PÚBLICA E BEM-ESTAR SOCIAL, COMISSÃO DE TURISMO, COMISSÃO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, COMISSÃO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, COMISSÃO DE TRABALHO E EMPREGO, COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

O § 2º do art. 9º do PLC nº 169/2024 passa a ter a seguinte redação:

Art. 9º (...)

(...)

§ 2º As edificações com potenciais computáveis a serem construídas nos limites do PAA 12.379/PAL 48.085 ou os que vierem substituí-los visando à implantação do Parque do Legado Olímpico terão suas respectivas ATEs abatidas do potencial construtivo total a ser transferido previsto no caput deste artigo.

(...)

Plenário Teotônio Villela, 24 de junho de 2025.

EMENDA Nº 17

Autor(es) vereador(es): VEREADOR MARCIO RIBEIRO, COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS LIGADOS AO SERVIDOR PÚBLICO, COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS, COMISSÃO DE CULTURA, COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, COMISSÃO DE ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA, COMISSÃO DE HIGIENE SAÚDE PÚBLICA E BEM-ESTAR SOCIAL, COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, CIÊNCIA TECNOLOGIA COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA

Texto da Emenda:

Ementa: Modifica o inciso 2 do artigo 9 do Projeto de Lei Complementar nº 169/2024.

O inciso II do artigo 9 do Projeto de Lei Complementar nº 169/2024 passa a ter a seguinte redação
:

II - As edificações e equipamentos construídos nos lotes descritos nos artigos 16 e 17, cujos usos são restritos a edificações destinadas a atividades culturais, lazer, entretenimento e parque temático entre outros, relacionados ao Parque do Legado Olímpico, não serão computáveis para fins de cálculo de ATE, não sendo abatidos do ATE relativo ao potencial construtivo transferível, até o limite de 136.000m².

Plenário Teotônio Villela, 24 de junho de 2025.

EMENDA Nº 18

Autor(es) vereador(es): VEREADOR RAFAEL ALOISIO FREITAS, COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS LIGADOS AO SERVIDOR PÚBLICO, COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS, COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, COMISSÃO DE CULTURA, COMISSÃO DE ESPORTES LAZER E EVENTOS, COMISSÃO DE ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA, COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, COMISSÃO DE HIGIENE SAÚDE PÚBLICA E BEM-ESTAR SOCIAL, COMISSÃO DE TURISMO, COMISSÃO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, COMISSÃO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, COMISSÃO DE TRABALHO E EMPREGO, COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

O parágrafo 3º do art. 9º do PLC nº 169/2024 passa a ter a seguinte redação:

Art. 9º

(...)

§ 3º Em caso de não existir disponibilidade temporária de lotes receptores situados no Setor III, os potenciais construtivos a serem transferidos, relativos aos lotes cedentes, poderão ser adquiridos sem as devidas aplicações imediatas em projetos de edificações, resguardado o direito de suas aplicações a posteriori, dentro do prazo de 240 (duzentos e quarenta) meses.

Plenário Teotônio Villela, 24 de junho de 2025.

EMENDA Nº 19

Autor(es) vereador(es): VEREADOR MARCELO DINIZ, COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS LIGADOS AO SERVIDOR PÚBLICO, COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS, COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, COMISSÃO DE CULTURA, COMISSÃO DE ESPORTES LAZER E EVENTOS, COMISSÃO DE ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA, COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, COMISSÃO DE HIGIENE SAÚDE PÚBLICA E BEM-ESTAR SOCIAL, COMISSÃO DE TURISMO, COMISSÃO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, COMISSÃO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, COMISSÃO DE TRABALHO E EMPREGO, COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

Acresça-se, onde couber, o seguinte parágrafo ao art. 9º do Projeto de Lei Complementar nº 169/2024:

"Parágrafo ... - o potencial construtivo a ser transferido fica limitado a quarenta por cento da metragem quadrada do caput por adquirente."

Plenário Teotônio Villela, 24 de junho de 2025.

EMENDA Nº 20

Autor(es) vereador(es): VEREADOR RAFAEL ALOISIO FREITAS, COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS LIGADOS AO SERVIDOR PÚBLICO, COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS, COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, COMISSÃO DE CULTURA, COMISSÃO DE ESPORTES LAZER E EVENTOS, COMISSÃO DE ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA, COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, COMISSÃO DE HIGIENE SAÚDE PÚBLICA E BEM-ESTAR SOCIAL, COMISSÃO DE TURISMO, COMISSÃO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, COMISSÃO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, COMISSÃO DE TRABALHO E EMPREGO, COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

O caput do art. 10 do PLC nº 169/2024 passa a ter a seguinte redação:

Art. 10 Para fins de Transferência do Direito de Construir será aplicado o índice de equivalência entre o Setor II e o Setor III, conforme Anexo IV – Quadro de Equivalência entre Potencial Construtivo do Setor II e Setor III desta Lei Complementar.

Plenário Teotônio Villela, 24 de junho de 2025.

EMENDA Nº 21

Autor(es) vereador(es): VEREADOR MARCIO RIBEIRO, VEREADOR CARLO CAIADO, VEREADOR RAFAEL ALOÍSIO FREITAS, VEREADOR MARCELO DINIZ COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS LIGADOS AO SERVIDOR PÚBLICO, COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS, COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, COMISSÃO DE CULTURA, COMISSÃO DE ESPORTES LAZER E EVENTOS, COMISSÃO DE ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA, COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, COMISSÃO DE HIGIENE SAÚDE PÚBLICA E BEM-ESTAR SOCIAL, COMISSÃO DE TURISMO, COMISSÃO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, COMISSÃO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, COMISSÃO DE TRABALHO E EMPREGO, COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

O inciso I do artigo 11 do Projeto de Lei Complementar nº 169/2024 passam a ter a seguinte redação :

“(...) I - Unifamiliar, desde que não edificadas ou ocupadas e com área mínima de 40.000 m2 (quarenta mil metros quadrados);”

Plenário Teotônio Villela, 24 de junho de 2025.

EMENDA Nº 22

Autor(es) vereador(es): VEREADOR RAFAEL ALOISIO FREITAS, COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS LIGADOS AO SERVIDOR PÚBLICO, COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS, COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, COMISSÃO DE CULTURA, COMISSÃO DE ESPORTES LAZER E EVENTOS, COMISSÃO DE ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA, COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, COMISSÃO DE HIGIENE SAÚDE PÚBLICA E BEM-ESTAR SOCIAL, COMISSÃO DE TURISMO, COMISSÃO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, COMISSÃO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, COMISSÃO DE TRABALHO E EMPREGO, COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

O inciso I do art. 11 do PLC nº 169/2024 passa a ter a seguinte redação:

Art. 11 O potencial construtivo a ser transferido deverá ser utilizado, exclusivamente, nos lotes, cuja legislação urbanística em vigor permita os seguintes usos;

I –Unifamiliar, desde que não edificadas ou ocupadas e com área mínima de 40.000 m² (quarenta mil metros quadrados);

II –Residencial multifamiliar;

III –Uso misto;

IV - Comercial;

V - Serviços;

VI - Hotelaria;

VII - Lotes destinados a clubes.

Plenário Teotônio Villela, 24 de junho de 2025.

EMENDA Nº 23

Autor(es) vereador(es): VEREADOR RAFAEL ALOISIO FREITAS, COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS LIGADOS AO SERVIDOR PÚBLICO, COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS, COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, COMISSÃO DE CULTURA, COMISSÃO DE ESPORTES LAZER E EVENTOS, COMISSÃO DE ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA, COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, COMISSÃO DE HIGIENE SAÚDE PÚBLICA E BEM-ESTAR SOCIAL, COMISSÃO DE TURISMO, COMISSÃO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, COMISSÃO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, COMISSÃO DE TRABALHO E EMPREGO, COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

Texto da Emenda:

O § 2º do art. 11 do PLC nº 169/2024 passa a ter a seguinte redação:

Art. 11

(...)

§ 2º Não será permitida a Transferência do Direito de Construir para acréscimos ou transformação de edificações legalizadas em lotes existentes com exclusivo uso residencial unifamiliar.

Plenário Teotônio Villela, 24 de junho de 2025.

EMENDA Nº 24

Autor(es) vereador(es): VEREADOR RAFAEL ALOISIO FREITAS, COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS LIGADOS AO SERVIDOR PÚBLICO, COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS, COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, COMISSÃO DE CULTURA, COMISSÃO DE ESPORTES LAZER E EVENTOS, COMISSÃO DE ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA, COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, COMISSÃO DE HIGIENE SAÚDE PÚBLICA E BEM-ESTAR SOCIAL, COMISSÃO DE TURISMO, COMISSÃO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, COMISSÃO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, COMISSÃO DE TRABALHO E EMPREGO, COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

Texto da Emenda:

O § 3º do art. 11 do PLC nº 169/2024 passa a ter a seguinte redação:

Art. 11

(...)

§ 3º As edificações que abriguem usos ou atividades irregulares que não sejam permitidas pelo zoneamento ou por esta Lei Complementar não poderão receber a Transferência de Potencial Construtivo nem sofrer qualquer tipo de modificações e acréscimos, salvo em caso de adequação a usos permitidos.

Plenário Teotônio Villela, 24 de junho de 2025.

EMENDA Nº 25

Autor(es) vereador(es): VEREADOR MARCIO RIBEIRO, COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS LIGADOS AO SERVIDOR PÚBLICO, COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS, COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, COMISSÃO DE CULTURA, COMISSÃO DE ESPORTES LAZER E EVENTOS, COMISSÃO DE ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA, COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, COMISSÃO DE HIGIENE SAÚDE PÚBLICA E BEM-ESTAR SOCIAL, COMISSÃO DE TURISMO, COMISSÃO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, COMISSÃO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, COMISSÃO DE TRABALHO E EMPREGO, COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

Texto da Emenda:

Texto da Emenda:

O parágrafo 4º do artigo 11 do Projeto de Lei Complementar nº 169/2024 passa a ter a seguinte redação:

“§ 4º Fica permitida a aplicação da Transferência do Direito de Construir em terrenos e/ou imóveis que tenham atualmente o uso de clube, atendidas as seguintes condições:

I - estejam situados no Setor III desta Lei Complementar;

II - a manutenção em vinte por cento da área original do terreno para as atividades do clube, para os casos de clubes existentes e com atividades comprovadas como de uso de clube.

III - transformação de uso para o uso residencial multifamiliar.”

Plenário Teotônio Villela, 24 de junho de 2025.

EMENDA Nº 26

Autor(es) vereador(es): VEREADOR RAFAEL ALOISIO FREITAS, VEREADOR CARLO CAIADO COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS LIGADOS AO SERVIDOR PÚBLICO, COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS, COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, COMISSÃO DE CULTURA, COMISSÃO DE ESPORTES LAZER E EVENTOS, COMISSÃO DE ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA, COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, COMISSÃO DE HIGIENE SAÚDE PÚBLICA E BEM-ESTAR SOCIAL, COMISSÃO DE TURISMO, COMISSÃO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, COMISSÃO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, COMISSÃO DE TRABALHO E EMPREGO, COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

Texto da Emenda:

O § 4º do art. 11 do PLC nº 169/2024 passa a ter a seguinte redação:

Art.

11

(...)

§ 4º Fica permitida a aplicação da Transferência do Direito de Construir em imóveis destinados a clubes ou que atualmente apresentem atividades de clube situados no Setor III, podendo ter seu uso transformado em residencial multifamiliar, respeitando o disposto no art. 338, § 9º e seus incisos da Lei Complementar nº 270, de 16 de janeiro de 2024.

Plenário Teotônio Villela, 24 de junho de 2025.

EMENDA Nº 27

Autor(es) vereador(es): VEREADOR RAFAEL ALOISIO FREITAS, COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS LIGADOS AO SERVIDOR PÚBLICO, COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS, COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, COMISSÃO DE CULTURA, COMISSÃO DE ESPORTES LAZER E EVENTOS, COMISSÃO DE ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA, COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, COMISSÃO DE HIGIENE SAÚDE PÚBLICA E BEM-ESTAR SOCIAL, COMISSÃO DE TURISMO, COMISSÃO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, COMISSÃO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, COMISSÃO DE TRABALHO E EMPREGO, COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

Texto da Emenda:

Inclua-se novo parágrafo ao art. 11 do Projeto de Lei Complementar nº 169/2024, renumerando-se os demais quando necessário, com a seguinte redação:

Art. 11

(...)

§ novo. No caso de terrenos com uso de clube sem construção ou implantação de atividades, fica permitida a alteração de uso e a aplicação da Transferência do Direito de Construir, na totalidade de terreno.

Plenário Teotônio Villela, 24 de junho de 2025.

EMENDA Nº 28

Autor(es) vereador(es): VEREADOR PEDRO DUARTE, COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS LIGADOS AO SERVIDOR PÚBLICO, COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS, COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, COMISSÃO DE CULTURA, COMISSÃO DE ESPORTES LAZER E EVENTOS, COMISSÃO DE ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA, COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, COMISSÃO DE HIGIENE SAÚDE PÚBLICA E BEM-ESTAR SOCIAL, COMISSÃO DE TURISMO, COMISSÃO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, COMISSÃO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, COMISSÃO DE TRABALHO E EMPREGO, COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

Texto da Emenda:

"Art. 1º O inciso I do artigo 12 passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Lotes receptores situados no SETOR III-A:

a) Coeficiente de Aproveitamento Máximo (CAM): acréscimo de 0,5 (zero vírgula cinco) sobre o Coeficiente de Aproveitamento Máximo (CAM) estabelecidos na Lei Complementar nº 270/2024;

b) Gabarito (GAB): acréscimo de mais 3 (três) pavimentos em até 9 (nove) metros sobre o gabarito vigente;

c) Uso residencial multifamiliar."

Plenário Teotônio Villela, 24 de junho de 2025.

EMENDA Nº 29

Autor(es) vereador(es): VEREADOR CARLO CAIADO, VEREADOR MARCIO RIBEIRO, COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS LIGADOS AO SERVIDOR PÚBLICO, COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS, COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, COMISSÃO DE CULTURA, COMISSÃO DE ESPORTES LAZER E EVENTOS, COMISSÃO DE ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA, COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, COMISSÃO DE HIGIENE SAÚDE PÚBLICA E BEM-ESTAR SOCIAL, COMISSÃO DE TURISMO, COMISSÃO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, COMISSÃO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, COMISSÃO DE TRABALHO E EMPREGO, COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

Texto da Emenda:

Ementa: Modifica-se o INCISO V do Art. 12 do Projeto de Lei Complementar nº 169/2024.

Modifica o INCISO V do Art. 12 do Projeto de Lei Complementar nº 169/2024 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 (...)

V - Lotes receptores situados no SETOR III-G (..)”

Plenário Teotônio Villela, 24 de junho de 2025.

EMENDA Nº 30

Autor(es) vereador(es): PEDRO DUARTE, COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS LIGADOS AO SERVIDOR PÚBLICO, COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS, COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, COMISSÃO DE CULTURA, COMISSÃO DE ESPORTES LAZER E EVENTOS, COMISSÃO DE ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA, COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, COMISSÃO DE HIGIENE SAÚDE PÚBLICA E BEM-ESTAR SOCIAL, COMISSÃO DE TURISMO, COMISSÃO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, COMISSÃO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, COMISSÃO DE TRABALHO E EMPREGO, COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

Texto da Emenda:

"Art. 1º O inciso VII do artigo 12 passa a vigorar com a seguinte redação:

VII - Lotes receptores situados no SETOR III-I e III-J:

- a) CAB = 3 (três);
- b) TO = 30% (trinta por cento);
- c) Gabarito: 18 (dezoito) pavimentos de qualquer natureza, em 54 (cinquenta e quatro) metros;
- d) Uso residencial multifamiliar para os lotes não edificadas até a vigência desta Lei Complementar, não limitado aos núcleos."

Plenário Teotônio Villela, 24 de junho de 2025.

EMENDA Nº 31

Autor(es) vereador(es): VEREADOR MARCIO RIBEIRO, VEREADOR CARLO CAIADO, COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS LIGADOS AO SERVIDOR PÚBLICO, COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS, COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, COMISSÃO DE CULTURA, COMISSÃO DE ESPORTES LAZER E EVENTOS, COMISSÃO DE ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA, COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, COMISSÃO DE HIGIENE SAÚDE PÚBLICA E BEM-ESTAR SOCIAL, COMISSÃO DE TURISMO, COMISSÃO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, COMISSÃO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, COMISSÃO DE TRABALHO E EMPREGO, COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

Texto da Emenda:

Os incisos I a XIII do artigo 12 do Projeto de Lei Complementar nº 169/2024 passam a ter a seguinte redação :

“I - Lotes receptores situados no Setor III-A:

a) Coeficiente de Aproveitamento Máximo (CAM): acréscimo de 1,0 (um) sobre o Coeficiente de Aproveitamento Máximo (CAM) estabelecido na Lei Complementar nº 270/2024;

b) Gabarito (GAB): acréscimo de mais 6 (seis) pavimentos em até 18 (dezoito) metros de altura sobre o gabarito vigente.

II - Lotes receptores situados no Setor III-B:

a) CAM = 3,0 (três);

b) TO = 30% (trinta por cento);

c) Gabarito: 19 (dezenove) pavimentos de qualquer natureza, em 57 (cinquenta e sete) metros;

d) Uso residencial multifamiliar.

III - Lotes receptores situados nos Setores III-C e III-D:

a) CAM = 3,0 (três);

b) TO = 30% (trinta por cento);

c) Gabarito: 12 (doze) pavimentos de qualquer natureza, em 36 (trinta e seis)

metros;

d) Uso residencial multifamiliar, comercial e serviços.

IV - Lotes receptores situados no Setor III-E:

a) CAM = 3 (três);

b) TO = 40% (quarenta por cento);

c) Gabarito: 12 (doze) pavimentos de qualquer natureza, em 36 (trinta e seis) metros;

d) Uso residencial multifamiliar, comercial e serviços.

V - Lotes receptores situados no Setor III-G:

a) CAM = 3 (três);

b) TO = 30% (trinta por cento);

c) Gabarito: 12 (doze) pavimentos de qualquer natureza, em 36 (trinta e seis) metros;

d) Uso residencial multifamiliar.

VI - Lotes receptores situados no Setor III-H:

a) CAM = 3 (três);

b) TO = 30% (trinta por cento);

c) Gabarito: 12 (doze) pavimentos de qualquer natureza, em 36 (trinta e seis) metros;

d) uso residencial multifamiliar, não limitado aos núcleos e sem limitação de área máxima para núcleos.

VII - Lotes receptores situados no Setor III-I e III-J:

a) CAM = 3 (três);

b) TO = 30% (trinta por cento);

c) Gabarito: 18 (dezoito) pavimentos de qualquer natureza, em 54 (cinquenta e quatro) metros;

d) Uso multifamiliar não limitado a núcleos, sem limitação de área máxima para núcleos.

VIII - Lotes receptores situados no Setor III-K:

- a) CAM = 3 (três);
- b) TO = 30% (trinta por cento);
- c) Gabarito: 12 (doze) pavimentos de qualquer natureza, em 36 (trinta e seis) metros;
- d) Uso multifamiliar não limitado a núcleos, sem limitação de área máxima para núcleos.

IX - Lotes receptores situados no Setor III-L:

- a) CAM = 3 (três);
- b) TO = 30% (trinta por cento);
- c) Gabarito: 12 (doze) pavimentos de qualquer natureza, em 36 (trinta e seis) metros;
- d) Uso residencial multifamiliar.

X - Lotes receptores situados no Setor III – L.1:

- a) CAM = 3 (três);
- b) TO = 25% (vinte e cinco por cento);
- c) Gabarito: 13 (treze) pavimentos de qualquer natureza, em 39 (trinta e nove) metros;
- d) Uso comercial e residencial multifamiliar, não limitado a núcleos, sendo vedados os usos industriais, de logística e serviços.

XI - Lotes receptores situados no Setor III-M:

- a) CAM = 2 (dois);
- b) TO = 40% (quarenta por cento);
- c) Gabarito: 5 (cinco) pavimentos de qualquer natureza, em 17 (dezessete) metros;
- d) Usos comercial e serviços.

XII- Lotes receptores situados no Setor III-N:

- a) CAM = 3 (três);

b) TO = 40% (quarenta por cento);

c) Gabarito: 10 (dez) pavimentos de qualquer natureza, em 32 (trinta e dois) metros;

d) Residencial multifamiliar, misto, comercial, turístico, cultural e serviços.

XIII - Lotes receptores situados no Setor III-O:

a) CAM = 3 (três);

b) TO = 30% (trinta por cento);

c) Gabarito: 18 (dezoito) pavimentos de qualquer natureza, em 54 (cinquenta e quatro) metros;

d) Uso residencial multifamiliar para os lotes não edificadas, incluindo os lotes com usos comerciais, clubes e demais estabelecimentos.”

Plenário Teotônio Villela, 24 de junho de 2025.

EMENDA Nº 32

Autor(es) vereador(es): VEREADOR RAFAEL ALOISIO FREITAS, COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS LIGADOS AO SERVIDOR PÚBLICO, COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS, COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, COMISSÃO DE CULTURA, COMISSÃO DE ESPORTES LAZER E EVENTOS, COMISSÃO DE ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA, COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, COMISSÃO DE HIGIENE SAÚDE PÚBLICA E BEM-ESTAR SOCIAL, COMISSÃO DE TURISMO, COMISSÃO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, COMISSÃO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, COMISSÃO DE TRABALHO E EMPREGO, COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

Texto da Emenda:

"O art. 12 do PLC nº 169/2024 passa a ter a seguinte redação:

Art. 12 Para efeito da aplicação da Transferência do Direito de Construir serão considerados os seguintes parâmetros edifícios nas áreas receptoras do Setor III:

I – Lotes receptores situados no SETOR III-A:

- a) Coeficiente de Aproveitamento Máximo (CAM): acréscimo de 0,5 (zero vírgula cinco) sobre o Coeficiente de Aproveitamento Máximo (CAM) estabelecidos na Lei Complementar nº 270/2024;
- b) Taxa de Ocupação (TO): acréscimo de 20%(vinte por cento) sobre a taxa de ocupação da região;
- c) Gabarito (GAB): acréscimo de mais 5 (cinco) pavimentos em 15 metros sobre o gabarito vigente.
- d) Uso residencial multifamiliar ou os previstos pela Lei Complementar nº 270/2024 e legislações correlatas.

II – Lotes receptores situados no SETOR III-B:

- a) CAM = 3,0 (três);
- b) TO = 30 % (trinta por cento);
- c) Gabarito: 12 (doze) pavimentos de qualquer natureza, em 54 (cinquenta e quatro) metros;
- d) Uso residencial multifamiliar, comercial, hoteleiro e serviços.

III – Lotes receptores situados nos SETORES III-C e III-D:

- a) CAM = 3,0 (três);

- b) TO = 30% (trinta por cento);
- c) Gabarito: 12 (doze) pavimentos de qualquer natureza, em 36 (trinta e seis) metros;
- d) Uso residencial multifamiliar, comercial e de serviços.

IV – Lotes receptores situados no SETOR III-E:

- a) CAM = 3,0 (três);
- b) TO = 30% (trinta por cento);
- c) Gabarito: 12 (doze) pavimentos de qualquer natureza, em 36 (trinta e seis) metros;
- d) Uso residencial multifamiliar, comercial e serviços.

V – Lotes receptores situados nos SETORES III-F e III-G:

- a) CAM = 3,0 (três);
- b) TO = 30% (trinta por cento)
- c) Gabarito: 12 (doze) pavimentos de qualquer natureza, em 36 (trinta e seis) metros;
- d) Uso residencial multifamiliar ou os previstos pela Lei Complementar nº 270/2024 e legislações correlatas.

VI – Lotes receptores situados no SETOR III-H:

- a) CAM = 3,0 (três);
- b) TO = 30% (trinta por cento)
- c) Gabarito: 12 (doze) pavimentos de qualquer natureza, em 36 (trinta e seis) metros;
- d) Usos comercial, hoteleiro, serviços e residencial multifamiliar para os lotes não edificadas até a vigência desta Lei Complementar.

VII – Lotes receptores situados no SETOR III-I e SETOR-J:

- a) CAM = 3,0 (três);
- b) TO = 30 % (trinta por cento);
- c) Gabarito: 18 (dezoito) pavimentos de qualquer natureza, em 54 (cinquenta e quatro) metros);
- d) Usos comercial, hoteleiro, serviços e residencial multifamiliar para os lotes não edificadas até a vigência desta Lei Complementar, não limitado aos núcleos.

VIII - Lotes receptores situados no SETOR III –K:

- a) CAM: 3,0 (três);
- b) TO = 30% (trinta por cento);
- c) Gabarito: 18 (dezoito) pavimentos de qualquer natureza, em 54 (cinquenta metros);
- d) Uso multifamiliar não limitado a núcleos, sem limitação de área máxima para núcleos.

IX – Lotes receptores situados no SETOR III-L:

- a) CAM = 3,0 (três);
- b) TO = 30% (trinta por cento);

- c) Gabarito: 12 (doze) pavimentos de qualquer natureza, em 36 (trinta e seis) metros;
- d) Uso comercial e multifamiliar não limitado a núcleos, sendo vedados os usos industrial e logística.

X – Lotes receptores situados no SETOR III-M:

- a) CAM = 2,0 (dois);
- b) TO = 40% (quarenta por cento);
- c) Gabarito: 5 (cinco) pavimentos de qualquer natureza, em 15 (quinze) metros;
- d) Usos comercial e serviços.

XI – Lotes receptores situados no setor III-N:

- a) CAM = 3,0 (três);
- b) TO = 40% (quarenta por cento);
- c) Gabarito: 10 (dez) pavimentos de qualquer natureza, em 30 (trinta) metros;
- d) Residencial multifamiliar, misto, comercial, turístico, cultural e serviços.

XII – Lotes receptores situados no SETOR-O:

- a) CAM = 3,0 (três)
- b) TO = 30% (trinta por cento);
- c) Gabarito: 18 (dezoito) pavimentos de qualquer natureza, em 54 (cinquenta e quatro) metros;
- d) Uso residencial multifamiliar."

Plenário Teotônio Villela, 24 de junho de 2025.

EMENDA Nº 33

Autor(es) vereador(es): VEREADOR RAFAEL ALOISIO FREITAS, COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS LIGADOS AO SERVIDOR PÚBLICO, COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS, COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, COMISSÃO DE CULTURA, COMISSÃO DE ESPORTES LAZER E EVENTOS, COMISSÃO DE ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA, COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, COMISSÃO DE HIGIENE SAÚDE PÚBLICA E BEM-ESTAR SOCIAL, COMISSÃO DE TURISMO, COMISSÃO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, COMISSÃO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, COMISSÃO DE TRABALHO E EMPREGO, COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

Texto da Emenda:

Suprima-se o parágrafo 2º do artigo 12 do PLC 169/2024, renumerando-se os demais.

Plenário Teotônio Vilela, 24 de junho de 2025.

EMENDA Nº 34

Autor(es) vereador(es): VEREADOR RAFAEL ALOISIO FREITAS, COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS LIGADOS AO SERVIDOR PÚBLICO, COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS, COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, COMISSÃO DE CULTURA, COMISSÃO DE ESPORTES LAZER E EVENTOS, COMISSÃO DE ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA, COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, COMISSÃO DE HIGIENE SAÚDE PÚBLICA E BEM-ESTAR SOCIAL, COMISSÃO DE TURISMO, COMISSÃO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, COMISSÃO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, COMISSÃO DE TRABALHO E EMPREGO, COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

Texto da Emenda:

O parágrafo 5º do art. 12º do PLC nº 169/2024 passa a ter a seguinte redação:

Art. 12º

(...)

§ 5º Os parâmetros que excederem a legislação ordinária estabelecida nesta Lei Complementar só poderão ser atingidos na proporção direta e estrita da ATE aplicada no projeto a ser aprovado na região receptora, não sendo admitidos acréscimos verticais pelo instrumento da contrapartida ou outros quaisquer.

Plenário Teotônio Villela, 24 de junho de 2025.

EMENDA Nº 35

Autor(es) vereador(es): VEREADOR RAFAEL ALOISIO FREITAS, COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS LIGADOS AO SERVIDOR PÚBLICO, COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS, COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, COMISSÃO DE CULTURA, COMISSÃO DE ESPORTES LAZER E EVENTOS, COMISSÃO DE ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA, COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, COMISSÃO DE HIGIENE SAÚDE PÚBLICA E BEM-ESTAR SOCIAL, COMISSÃO DE TURISMO, COMISSÃO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, COMISSÃO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, COMISSÃO DE TRABALHO E EMPREGO, COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

Texto da Emenda:

Inclua-se, onde couber, novo parágrafo ao art. 12 do Projeto de Lei Complementar nº 169/2024, renumerando-se os demais, com a seguinte redação:

Art. 12

(...)

§ novo. Não poderá haver concentração maior que 50% (cinquenta por cento) do potencial total em qualquer dos setores descritos nos incisos I a XII deste artigo.

Plenário Teotônio Villela, 24 de junho de 2025.

EMENDA Nº 36

Autor(es) vereador(es): VEREADOR RAFAEL ALOISIO FREITAS, COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS LIGADOS AO SERVIDOR PÚBLICO, COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS, COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, COMISSÃO DE CULTURA, COMISSÃO DE ESPORTES LAZER E EVENTOS, COMISSÃO DE ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA, COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, COMISSÃO DE HIGIENE SAÚDE PÚBLICA E BEM-ESTAR SOCIAL, COMISSÃO DE TURISMO, COMISSÃO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, COMISSÃO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, COMISSÃO DE TRABALHO E EMPREGO, COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

Texto da Emenda:

O caput do art. 14 do PLC nº 169/2024 passa a ter a seguinte redação:

Art. 14 O controle da transferência do direito de construir será exercido e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento – SMDU, ou órgão que o suceda, que expedirá, mediante requerimento:

(...)

Plenário Teotônio Villela, 24 de junho de 2025.

EMENDA Nº 37

Autor(es) vereador(es): VEREADOR MARCIO RIBEIRO, COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS LIGADOS AO SERVIDOR PÚBLICO, COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS, COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, COMISSÃO DE CULTURA, COMISSÃO DE ESPORTES LAZER E EVENTOS, COMISSÃO DE ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA, COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, COMISSÃO DE HIGIENE SAÚDE PÚBLICA E BEM-ESTAR SOCIAL, COMISSÃO DE TURISMO, COMISSÃO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, COMISSÃO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, COMISSÃO DE TRABALHO E EMPREGO, COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

Texto da Emenda:

Os incisos I e II do artigo 15 do Projeto de Lei Complementar nº 169/2024 passam a ter a seguinte redação :

“I – Para os lotes 1 e 2 do PAL 48.085 e PAA 12.379:

- a) CAM = 3 (três);
- b) TO = 30% (trinta por cento);
- c) Gabarito: 18 (dezoito) pavimentos de qualquer natureza, em 54 (cinquenta e quatro) metros;
- d) Afastamentos frontal: 10 m (dez metros).
- e) Afastamentos Mínimos entre edificações: os afastamentos entre edificações serão regidos pela distância mínima de 20m (vinte metros).
- f) Usos permitidos: uso residencial multifamiliar, comercial, serviços e hoteleiro;

II – Para os lotes 21, 22, 23 e 24 do PAL 48.085 e PAA 12.379, que serviram de instalação para o International Broadcast Centre (IBC) e o Main Press Centre (MPC) por ocasião dos Jogos Olímpicos Rio 2016:

- a) ATE não computável: as áreas edificadas por ocasião das instalações para o IBC, MPC e Hotel para acomodação da mídia por ocasião dos Jogos Olímpicos Rio 2016, não são computáveis para efeito de ATE, nos termos da Lei Complementar 125/2013;

- b) CAM = 3 (três);
- c) TO = 30% (trinta por cento);
- d) Gabarito: 18 (dezoito) pavimentos de qualquer natureza, em 54 (cinquenta e quatro) metros;
- e) Uso residencial multifamiliar, comercial, serviços e hoteleiro;
- f) Afastamentos Mínimos: para os lotes com testadas de frente para a Avenida Embaixador Abelardo Bueno e para a Via Projetada 11 do PAA 12.379 do lote 24 será de 20 m (vinte metros) e, para os lotes com testadas para outros logradouros, será de 10 m (dez metros).
- g) os afastamentos entre edificações serão regidos pela distância mínima de 20m (vinte metros)."

Plenário Teotônio Vilela, 24 de junho de 2025.

EMENDA Nº 38

Autor(es) vereador(es): VEREADOR RAFAEL ALOISIO FREITAS, COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS LIGADOS AO SERVIDOR PÚBLICO, COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS, COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, COMISSÃO DE CULTURA, COMISSÃO DE ESPORTES LAZER E EVENTOS, COMISSÃO DE ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA, COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, COMISSÃO DE HIGIENE SAÚDE PÚBLICA E BEM-ESTAR SOCIAL, COMISSÃO DE TURISMO, COMISSÃO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, COMISSÃO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, COMISSÃO DE TRABALHO E EMPREGO, COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

Texto da Emenda:

A alínea “a” do inciso I do art. 15 do PLC nº 169/2024 passa a ter a seguinte redação:

Art. 15 (...)

I (...)

a) CAM = 3,0 (três);

(...)

Plenário Teotônio Villela, 24 de junho de 2025.

EMENDA Nº 39

Autor(es) vereador(es): VEREADOR RAFAEL ALOISIO FREITAS, COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS LIGADOS AO SERVIDOR PÚBLICO, COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS, COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, COMISSÃO DE CULTURA, COMISSÃO DE ESPORTES LAZER E EVENTOS, COMISSÃO DE ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA, COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, COMISSÃO DE HIGIENE SAÚDE PÚBLICA E BEM-ESTAR SOCIAL, COMISSÃO DE TURISMO, COMISSÃO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, COMISSÃO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, COMISSÃO DE TRABALHO E EMPREGO, COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

Texto da Emenda:

A alínea “b” do inciso II do art. 15 do PLC nº 169/2024 passa a ter a seguinte redação:

Art. 15 (...)

II (...)

b) CAM = 3,0 (três);

(...)

Plenário Teotônio Villela, 24 de junho de 2025.

EMENDA Nº 40

Autor(es) vereador(es): VEREADOR MARCIO RIBEIRO, COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS LIGADOS AO SERVIDOR PÚBLICO, COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS, COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, COMISSÃO DE CULTURA, COMISSÃO DE ESPORTES LAZER E EVENTOS, COMISSÃO DE ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA, COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, COMISSÃO DE HIGIENE SAÚDE PÚBLICA E BEM-ESTAR SOCIAL, COMISSÃO DE TURISMO, COMISSÃO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, COMISSÃO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, COMISSÃO DE TRABALHO E EMPREGO, COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

Texto da Emenda:

A alínea c) do artigo 16 do Projeto de Lei Complementar nº 169/2024 passam a ter a seguinte redação :

“c) Gabarito: 3 (três) pavimentos em 11 m (onze metros) para elementos construtivos de caráter permanente e sem limitação de altura para elementos temporários necessários à execução das atividades finalísticas do Parque do Legado Olímpico Rio 2016.”

Plenário Teotônio Villela, 24 de junho de 2025.

EMENDA Nº 41

Autor(es) vereador(es): VEREADOR MARCIO RIBEIRO, COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS LIGADOS AO SERVIDOR PÚBLICO, COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS, COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, COMISSÃO DE CULTURA, COMISSÃO DE ESPORTES LAZER E EVENTOS, COMISSÃO DE ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA, COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, COMISSÃO DE HIGIENE SAÚDE PÚBLICA E BEM-ESTAR SOCIAL, COMISSÃO DE TURISMO, COMISSÃO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, COMISSÃO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, COMISSÃO DE TRABALHO E EMPREGO, COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

Texto da Emenda:

A alínea c) do artigo 17 do Projeto de Lei Complementar nº 169/2024 passam a ter a seguinte redação :

“c) Gabarito: 3 (três) pavimentos em 11 m (onze metros) para elementos construtivos de caráter permanente e sem limitação de altura para elementos temporários necessários à execução das atividades finalísticas do Parque do Legado Olímpico Rio 2016.”

Plenário Teotônio Villela, 24 de junho de 2025.

EMENDA Nº 42

Autor(es) vereador(es): VEREADOR MARCIO RIBEIRO, COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS LIGADOS AO SERVIDOR PÚBLICO, COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS, COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, COMISSÃO DE CULTURA, COMISSÃO DE ESPORTES LAZER E EVENTOS, COMISSÃO DE ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA, COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, COMISSÃO DE HIGIENE SAÚDE PÚBLICA E BEM-ESTAR SOCIAL, COMISSÃO DE TURISMO, COMISSÃO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, COMISSÃO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, COMISSÃO DE TRABALHO E EMPREGO, COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

Texto da Emenda:

O artigo 18 do Projeto de Lei Complementar nº 169/2024 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 18. Os lotes 25, 27, 28, 29 e 30 do PAL 48.085 e PAA 12.379 deverão ser doados ao Município do Rio de Janeiro e passarão a ser de uso público destinado a praças, estacionamentos, passeios, equipamentos de esportes, áreas de lazer, de recreação e outros usos compatíveis e com sinergia aos demais equipamentos componentes do Complexo do Parque do Legado Olímpico Rio 2016.

Parágrafo único. O lote 25 do PAL 48.085 e PAA 12.379 deverá ser doado ao Município do Rio de Janeiro para ser destinado à Concessionária de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica e terá como uso exclusivo a construção de edificações destinadas aos serviços técnicos necessários a seu funcionamento, sendo vedados outros usos.”

Plenário Teotônio Villela, 24 de junho de 2025.

EMENDA Nº 43

Autor(es) vereador(es): VEREADOR MARCIO RIBEIRO, VEREADOR CARLO CAIADO, COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS LIGADOS AO SERVIDOR PÚBLICO, COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS, COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, COMISSÃO DE CULTURA, COMISSÃO DE ESPORTES LAZER E EVENTOS, COMISSÃO DE ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA, COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, COMISSÃO DE HIGIENE SAÚDE PÚBLICA E BEM-ESTAR SOCIAL, COMISSÃO DE TURISMO, COMISSÃO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, COMISSÃO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, COMISSÃO DE TRABALHO E EMPREGO, COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

Texto da Emenda:

Fica adicionado novo artigo à Seção II do Capítulo II do Projeto de Lei Complementar nº 169/ 2024.

Art. XXX Para efeito da aplicação da Transferência do Direito de Construir serão considerados os seguintes parâmetros edifícios na área do lote 1 do PAL 48.545:

I – para edificações residenciais multifamiliares:

- a) CAM = 3 (três);
- b) TO = 30% (trinta por cento);
- c) Gabarito: 12 (doze) pavimentos em 36 m (trinta e seis metros) de altura no total.

II – para edificações com uso comercial e ou de serviços:

- a) CAM = 3 (três);
- b) TO = 70% (setenta por cento);
- c) Gabarito: 3 (três) pavimentos em 18 m (dezoito metros) de altura no total.

§1º. Os parâmetros previstos no inciso II ficam condicionados ao pagamento de contrapartida financeira ao Município no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) por metro quadrado de área construída que extrapolar os 30% (trinta por cento) da taxa de ocupação, nos 3 (três) primeiros pavimentos, sem prejuízo do pagamento da contrapartida destinada para o Fundo de Mobilidade Urbana Sustentável - FMUS, prevista nesta Lei Complementar.

§2º. Fica permitida edificação mista, com uso comercial e ou de serviços nos três primeiros pavimentos, e uso residencial multifamiliar nos demais pavimentos, conforme parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, e demais condições do §1º deste artigo e desta Lei Complementar.

Plenário Teotônio Villela, 24 de junho de 2025.

EMENDA Nº 44

Autor(es) vereador(es): VEREADOR MARCIO RIBEIRO, COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS LIGADOS AO SERVIDOR PÚBLICO, COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS, COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, COMISSÃO DE CULTURA, COMISSÃO DE ESPORTES LAZER E EVENTOS, COMISSÃO DE ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA, COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, COMISSÃO DE HIGIENE SAÚDE PÚBLICA E BEM-ESTAR SOCIAL, COMISSÃO DE TURISMO, COMISSÃO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, COMISSÃO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, COMISSÃO DE TRABALHO E EMPREGO, COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

Texto da Emenda:

Os incisos I e III do artigo 20 do Projeto de Lei Complementar nº 169/2024 passa a ter a seguinte redação :

"Art. 20.(...)

I – Elaboração, apresentação e aprovação do Masterplan do Parque Legado Olímpico 2016 (...)

(...)

III – Elaboração, apresentação e aprovação dos PAA e PAL substitutivos do PAA 12.379 e PAL 48.085 para a área de implantação do Parque do Legado Olímpico Rio 2016, considerando todas as adequações necessárias, as devidas desafetações e doações previstas no parágrafo 4º do art. 9º desta Lei Complementar, para posterior execução da sua implantação. (...)"

Plenário Teotônio Villela, 24 de junho de 2025.

EMENDA Nº 45

Autor(es) vereador(es): VEREADOR RAFAEL ALOISIO FREITAS, COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS LIGADOS AO SERVIDOR PÚBLICO, COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS, COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, COMISSÃO DE CULTURA, COMISSÃO DE ESPORTES LAZER E EVENTOS, COMISSÃO DE ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA, COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, COMISSÃO DE HIGIENE SAÚDE PÚBLICA E BEM-ESTAR SOCIAL, COMISSÃO DE TURISMO, COMISSÃO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, COMISSÃO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, COMISSÃO DE TRABALHO E EMPREGO, COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

Texto da Emenda:

O caput e o inciso III do art. 20 do PLC nº 169/2024 passam a ter a seguinte redação:

Art. 20 A Transferência do Direito de Construir será concedida mediante o cumprimento das seguintes contrapartidas pela parte privada, além das demais previstas nesta Lei Complementar:

(...)

III elaboração, apresentação e aprovação dos PAA e PAL substitutivos do PAA 12.379 e PAL 48.085, considerando todas as adequações necessárias, as devidas desafetações e novas doações de áreas públicas, bem como a execução das obras de urbanização do novo PAA e demais obras necessárias à implantação do Parque.

Plenário Teotônio Villela, 24 de junho de 2025.

EMENDA Nº 46

Autor(es) vereador(es): VEREADOR DIEGO FARO, COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS LIGADOS AO SERVIDOR PÚBLICO, COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS, COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, COMISSÃO DE CULTURA, COMISSÃO DE ESPORTES LAZER E EVENTOS, COMISSÃO DE ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA, COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, COMISSÃO DE HIGIENE SAÚDE PÚBLICA E BEM-ESTAR SOCIAL, COMISSÃO DE TURISMO, COMISSÃO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, COMISSÃO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, COMISSÃO DE TRABALHO E EMPREGO, COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

Texto da Emenda:

Modifique-se a redação do inciso X do artigo 20 do Projeto de Lei Complementar nº 169/2024, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 20. (...) "

(...)

X. apresentação de plano de alcance social para as comunidades vizinhas à área de abrangência do Parque do Legado Olímpico Rio 2016: Abadianas, Asa Branca, Canal do Arroio Pavuna, Santa Maura e Vila Pitimbu."

Plenário Teotônio Villela, 24 de junho de 2025.

EMENDA Nº 47

Autor(es) vereador(es): VEREADOR MARCIO RIBEIRO, COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS LIGADOS AO SERVIDOR PÚBLICO, COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS, COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, COMISSÃO DE CULTURA, COMISSÃO DE ESPORTES LAZER E EVENTOS, COMISSÃO DE ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA, COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, COMISSÃO DE HIGIENE SAÚDE PÚBLICA E BEM-ESTAR SOCIAL, COMISSÃO DE TURISMO, COMISSÃO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, COMISSÃO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, COMISSÃO DE TRABALHO E EMPREGO, COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

Texto da Emenda:

O inciso XII do artigo 20 do Projeto de Lei Complementar nº 169/2024 passa a ter a seguinte redação :

“XII - celebração de termo de responsabilização pelos serviços de custeio, manutenção e operação do Parque do Legado Olímpico Rio 2016 por todo o período de vigência da Operação Urbana, contemplando os itens descritos nos incisos III, IV, V, VII, VIII e IX do art. 5º desta Lei Complementar.”

Plenário Teotônio Villela, 24 de junho de 2025.

EMENDA Nº 48

Autor(es) vereador(es): VEREADOR RAFAEL ALOISIO FREITAS, COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS LIGADOS AO SERVIDOR PÚBLICO, COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS, COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, COMISSÃO DE CULTURA, COMISSÃO DE ESPORTES LAZER E EVENTOS, COMISSÃO DE ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA, COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, COMISSÃO DE HIGIENE SAÚDE PÚBLICA E BEM-ESTAR SOCIAL, COMISSÃO DE TURISMO, COMISSÃO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, COMISSÃO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, COMISSÃO DE TRABALHO E EMPREGO, COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

Texto da Emenda:

Incluem-se novos incisos ao art. 20 do Projeto de Lei Complementar nº 169/2024, renumerando-se os demais quando necessário, com a seguinte redação:

Art. 20

(...)

Inciso novo: Elaboração de projeto e execução das obras de implantação de terminal de transporte aquaviário junto à orla da lagoa de Jacarepaguá.

Inciso novo: Obras de urbanização, mobilidade e mergulhões nos entroncamentos da Av. Abelardo Bueno com Av. Salvador Allende, com Estrada Coronel Pedro Correa e com Av. Imperatriz Leopoldina.

Plenário Teotônio Villela, 24 de junho de 2025.

EMENDA Nº 49

Autor(es) vereador(es): VEREADOR MARCELO DINIZ, COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS LIGADOS AO SERVIDOR PÚBLICO, COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS, COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, COMISSÃO DE CULTURA, COMISSÃO DE ESPORTES LAZER E EVENTOS, COMISSÃO DE ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA, COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, COMISSÃO DE HIGIENE SAÚDE PÚBLICA E BEM-ESTAR SOCIAL, COMISSÃO DE TURISMO, COMISSÃO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, COMISSÃO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, COMISSÃO DE TRABALHO E EMPREGO, COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

Texto da Emenda:

Acresça-se, onde couber, o seguinte inciso ao art. 20 do Projeto de Lei Complementar nº 169/2024:

“Inciso ... - construir uma ponte rodoviária ligando a Estrada do Itanhangá a Av. Mario Veiga de Almeida.”

.

Plenário Teotônio Villela, 24 de junho de 2025.

EMENDA Nº 50

Autor(es) vereador(es): VEREADOR MARCELO DINIZ, COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS LIGADOS AO SERVIDOR PÚBLICO, COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS, COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, COMISSÃO DE CULTURA, COMISSÃO DE ESPORTES LAZER E EVENTOS, COMISSÃO DE ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA, COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, COMISSÃO DE HIGIENE SAÚDE PÚBLICA E BEM-ESTAR SOCIAL, COMISSÃO DE TURISMO, COMISSÃO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, COMISSÃO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, COMISSÃO DE TRABALHO E EMPREGO, COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

Texto da Emenda:

Acresça-se, onde couber, o seguinte inciso ao art. 20 do Projeto de Lei Complementar nº 169/2024:

“Inciso ... - construir uma escola pública municipal na comunidade da Muzema.”

Plenário Teotônio Villela, 24 de junho de 2025.

EMENDA Nº 51

Autor(es) vereador(es): VEREADOR RAFAEL ALOISIO FREITAS, COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS LIGADOS AO SERVIDOR PÚBLICO, COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS, COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, COMISSÃO DE CULTURA, COMISSÃO DE ESPORTES LAZER E EVENTOS, COMISSÃO DE ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA, COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, COMISSÃO DE HIGIENE SAÚDE PÚBLICA E BEM-ESTAR SOCIAL, COMISSÃO DE TURISMO, COMISSÃO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, COMISSÃO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, COMISSÃO DE TRABALHO E EMPREGO, COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

Texto da Emenda:

O caput do art. 21 do PLC nº 169/2024 passa a ter a seguinte redação:

Art. 21 As contrapartidas estabelecidas deverão ser implantadas conforme cronograma aprovado pelo Poder Público Municipal no prazo máximo de 12 (doze) meses a partir da vigência desta Lei Complementar, devendo sua execução ser compatível com o recebimento dos recursos financeiros advindos da venda do Potencial Construtivo Transferido.

(...)

Plenário Teotônio Villela, 24 de junho de 2025.

EMENDA Nº 52

Autor(es) vereador(es): VEREADOR CARLO CAIADO, VEREADOR MARCIO RIBEIRO, VEREADOR RAFAEL ALOISIO FREITAS, VEREADOR PEDRO DUARTE, VEREADOR MARCELO DINIZ, VEREADOR LENIEL BOREL, COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS LIGADOS AO SERVIDOR PÚBLICO, COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS, COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, COMISSÃO DE CULTURA, COMISSÃO DE ESPORTES LAZER E EVENTOS, COMISSÃO DE ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA, COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, COMISSÃO DE HIGIENE SAÚDE PÚBLICA E BEM-ESTAR SOCIAL, COMISSÃO DE TURISMO, COMISSÃO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, COMISSÃO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, COMISSÃO DE TRABALHO E EMPREGO, COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

Texto da Emenda:

Fica adicionado novo artigo após o art. 21 do Projeto de Lei Complementar nº 169/2024 com a seguinte redação :

“Art. novo Para a obtenção da licença de construção, com a utilização do potencial construtivo oriundo desta OUC, o requerente deverá recolher a contrapartida financeira estabelecida no Art. 17 da Lei Complementar Nº 272, de 03 de julho de 2024, e no Art. 17 da Lei Complementar Nº 273, de 17 de julho de 2024.”

§ 1º A contrapartida mencionada no caput será paga em três parcelas, conforme os incisos I a III:

I - vinte por cento (20 %) para a emissão da licença de obras:

II - quarenta por cento (40%) para o início das obras;

III - quarenta por cento (40%) para a emissão da certidão de Habite-se ou conclusão de obras.

§ 2º Os valores arrecadados deverão ser recolhidos para o Fundo de Mobilidade Urbana Sustentável - FMUS, instituído pela Lei Municipal nº 6.320, de 16 de Janeiro de 2018, e regulamentado pelo Decreto nº 46.402, de 21 de agosto de 2019, devendo, obrigatoriamente, ser aplicados nas áreas receptoras em que foi aplicado o potencial construtivo oriundo da TDC.”

Plenário Teotônio Villela, 24 de junho de 2025.

EMENDA Nº 53

Autor(es) vereador(es): VEREADOR PEDRO DUARTE, COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS LIGADOS AO SERVIDOR PÚBLICO, COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS, COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, COMISSÃO DE CULTURA, COMISSÃO DE ESPORTES LAZER E EVENTOS, COMISSÃO DE ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA, COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, COMISSÃO DE HIGIENE SAÚDE PÚBLICA E BEM-ESTAR SOCIAL, COMISSÃO DE TURISMO, COMISSÃO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, COMISSÃO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, COMISSÃO DE TRABALHO E EMPREGO, COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

Texto da Emenda:

Art. 1º Ficam acrescentados os seguintes parágrafos ao artigo 21:

Art. 21 (...)

§ 1o. O cronograma de execução das contrapartidas deverá prever o faseamento das intervenções, de forma compatível com o adensamento projetado, devendo vincular a concessão da transferência de potencial construtivo à conclusão progressiva das etapas previstas, em consonância com as avaliações técnicas previstas no art. 23.

§ 2o. Para fins do disposto no §1o, os avanços físicos das obras serão atestados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento, ou órgão que a suceda.

Plenário Teotônio Villela, 24 de junho de 2025.

EMENDA Nº 54

Autor(es) vereador(es): VEREADOR CARLO CAIADO, VEREADOR RAFAEL ALOISIO FREITAS, COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS LIGADOS AO SERVIDOR PÚBLICO, COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS, COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, COMISSÃO DE CULTURA, COMISSÃO DE ESPORTES LAZER E EVENTOS, COMISSÃO DE ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA, COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, COMISSÃO DE HIGIENE SAÚDE PÚBLICA E BEM-ESTAR SOCIAL, COMISSÃO DE TURISMO, COMISSÃO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, COMISSÃO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, COMISSÃO DE TRABALHO E EMPREGO, COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

Texto da Emenda:

Inclua-se, onde couber, novo artigo à Seção III do Capítulo II do Projeto de Lei Complementar nº 169/2024, renumerando-se os demais quando necessário, com a seguinte redação:

Art. XXX. Para a obtenção da licença de construção com a utilização do potencial construtivo oriundo desta OUC, o requerente deverá recolher contrapartida financeira de cento e cinquenta reais por metro quadrado (R\$ 150,00/m²) transferido.

§ 1º A contrapartida mencionada no caput será paga em três parcelas, conforme segue abaixo:

- I - vinte por cento (20 %) para a emissão da licença de obras;
- II - quarenta por cento (40%) para o início das obras;
- III - quarenta por cento (40%) para a emissão da certidão de Habite-se ou conclusão das obras.

§ 2º Os valores arrecadados deverão ser recolhidos para o Fundo de Mobilidade Urbana Sustentável - FMUS, instituído pela Lei Municipal nº 6.320, de 16 de janeiro de 2018, e regulamentado pelo Decreto nº 46.402, de 21 de agosto de 2019, devendo, obrigatoriamente, ser destinados às áreas receptoras em que foi aplicado o potencial construtivo oriundo da TDC.

§ 3º O valor estabelecido no caput será anualmente atualizado conforme IPCA-E.

Plenário Teotônio Villela, 24 de junho de 2025.

EMENDA Nº 55

Autor(es) vereador(es): VEREADOR RAFAEL ALOISIO FREITAS, COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS LIGADOS AO SERVIDOR PÚBLICO, COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS, COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, COMISSÃO DE CULTURA, COMISSÃO DE ESPORTES LAZER E EVENTOS, COMISSÃO DE ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA, COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, COMISSÃO DE HIGIENE SAÚDE PÚBLICA E BEM-ESTAR SOCIAL, COMISSÃO DE TURISMO, COMISSÃO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, COMISSÃO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, COMISSÃO DE TRABALHO E EMPREGO, COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

Texto da Emenda:

Inclua-se, onde couber, novo artigo à Seção III do Capítulo II do Projeto de Lei Complementar nº 169/2024, renumerando-se os demais quando necessário, com a seguinte redação:

Art. XXX. Os recursos obtidos pelos benefícios da presente Lei Complementar serão aplicados exclusivamente nas intervenções estabelecidas no Plano da Operação Urbana.

Plenário Teotônio Villela, 24 de junho de 2025.

EMENDA Nº 56

Autor(es) vereador(es): VEREADOR MARCIO RIBEIRO, COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS LIGADOS AO SERVIDOR PÚBLICO, COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS, COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, COMISSÃO DE CULTURA, COMISSÃO DE ESPORTES LAZER E EVENTOS, COMISSÃO DE ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA, COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, COMISSÃO DE HIGIENE SAÚDE PÚBLICA E BEM-ESTAR SOCIAL, COMISSÃO DE TURISMO, COMISSÃO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, COMISSÃO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, COMISSÃO DE TRABALHO E EMPREGO, COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

Texto da Emenda:

O art. 23 do Projeto de Lei Complementar nº 169/2024 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 23. A implementação da OUC de que trata esta Lei Complementar atenderá à diretriz de estudo prévio de impacto de vizinhança estabelecida pela Lei Complementar nº 270, de 16 de janeiro de 2024.”

Plenário Teotônio Villela, 24 de junho de 2025.

EMENDA Nº 57

Autor(es) vereador(es): VEREADOR DIEGO FARO, COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS LIGADOS AO SERVIDOR PÚBLICO, COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS, COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, COMISSÃO DE CULTURA, COMISSÃO DE ESPORTES LAZER E EVENTOS, COMISSÃO DE ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA, COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, COMISSÃO DE HIGIENE SAÚDE PÚBLICA E BEM-ESTAR SOCIAL, COMISSÃO DE TURISMO, COMISSÃO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, COMISSÃO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, COMISSÃO DE TRABALHO E EMPREGO, COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

Texto da Emenda:

Modifique-se a redação do artigo 23 do Projeto de Lei Complementar nº 169/2024, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 23. A implantação da OUC atenderá às exigências e diretrizes dispostas no art. 33, V da Lei 10257/2001 - Estatuto da Cidade, quanto ao Estudo de Impacto de Vizinhança e o Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV-RIV)."

Plenário Teotônio Villela, 24 de junho de 2025.

EMENDA Nº 58

Autor(es) vereador(es): VEREADOR PEDRO DUARTE, COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS LIGADOS AO SERVIDOR PÚBLICO, COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS, COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, COMISSÃO DE CULTURA, COMISSÃO DE ESPORTES LAZER E EVENTOS, COMISSÃO DE ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA, COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, COMISSÃO DE HIGIENE SAÚDE PÚBLICA E BEM-ESTAR SOCIAL, COMISSÃO DE TURISMO, COMISSÃO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, COMISSÃO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, COMISSÃO DE TRABALHO E EMPREGO, COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

Texto da Emenda:

Art. 1º O artigo 23 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23. A implantação da Operação Urbana Consorciada está condicionada à prévia elaboração de Avaliação Técnica Multidisciplinar e à aprovação de Plano Integrado de Mobilidade Urbana, ambos elaborados pelo Poder Executivo.

§ 1º A Avaliação Técnica Multidisciplinar deverá considerar, no mínimo:

I - a demanda por equipamentos públicos de educação, saúde, cultura, esporte e lazer;

II - a geração de tráfego e a demanda por transporte público;

III - os efeitos climáticos, incluindo ventilação, sombreamento e conforto térmico;

IV - a paisagem urbana e a ambiência do entorno;

V - o patrimônio natural, histórico e cultural.

§ 2º O Plano Integrado de Mobilidade Urbana deverá contemplar:

I - medidas de qualificação da infraestrutura pública existente e ampliação da oferta de transporte coletivo na área de influência direta da OUC, seja ela área cedente ou receptora;

II - ações voltadas à integração do Parque à malha cicloviária e à rede de circulação de pedestres;

III - medidas de mitigação do impacto viário decorrente da transferência de potencial construtivo e da realização de grandes eventos;

IV - ações específicas para eventos de grande porte, incluindo ordenamento do tráfego, gestão de acessos, transporte público especial, controle de carga e descarga e segurança viária.

§ 3º O Plano Integrado de Mobilidade deverá conter cronograma, estimativas de custo, fontes de financiamento e divisão de responsabilidades entre o Poder Público e a iniciativa privada.

§ 4º A efetivação da transferência do direito de construir dependerá da publicação, pela Prefeitura, da aprovação do Plano Integrado de Mobilidade Urbana e da conclusão da Avaliação Técnica Multidisciplinar previstas no caput.

§ 5º O Poder Executivo deverá, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei Complementar, regulamentar os procedimentos necessários à elaboração dos documentos mencionados no caput, contendo os órgãos responsáveis, os procedimentos técnicos e os prazos para sua realização.

Plenário Teotônio Villela, 24 de junho de 2025.

EMENDA Nº 59

Autor(es) vereador(es): VEREADOR MARCIO RIBEIRO, COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS LIGADOS AO SERVIDOR PÚBLICO, COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS, COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, COMISSÃO DE CULTURA, COMISSÃO DE ESPORTES LAZER E EVENTOS, COMISSÃO DE ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA, COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, COMISSÃO DE HIGIENE SAÚDE PÚBLICA E BEM-ESTAR SOCIAL, COMISSÃO DE TURISMO, COMISSÃO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, COMISSÃO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, COMISSÃO DE TRABALHO E EMPREGO, COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

Texto da Emenda:

Os incisos do parágrafo 1º do art. 24 do Projeto de Lei Complementar nº 169/2024 passam a ter a seguinte redação :

“I - dois representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento;

II - dois representantes da Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos - CCPAR;

III - um representante da Secretaria Municipal de Esportes;

IV - um representante da Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro;

V - dois representantes da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, sendo um titular e um suplente;

VI - dois representantes de Associações Comercial e ou de Moradores dos bairros inseridos no Setor III, Área Receptora de Potencial Construtivo;

VII - dois representantes da SPE a ser criada.”

Plenário Teotônio Villela, 24 de junho de 2025.

EMENDA Nº 60

Autor(es) vereador(es): VEREADOR DIEGO FARO, COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS LIGADOS AO SERVIDOR PÚBLICO, COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS, COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, COMISSÃO DE CULTURA, COMISSÃO DE ESPORTES LAZER E EVENTOS, COMISSÃO DE ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA, COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, COMISSÃO DE HIGIENE SAÚDE PÚBLICA E BEM-ESTAR SOCIAL, COMISSÃO DE TURISMO, COMISSÃO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, COMISSÃO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, COMISSÃO DE TRABALHO E EMPREGO, COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

Texto da Emenda:

"Modifique-se a redação do inciso VI do § 1º do artigo 24 do Projeto de Lei Complementar nº 169/2024, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 24. (...)

(...)

VI - Um representante por Associação Comercial e por Associação de Moradores, dos bairros Barra Olímpica e Barra da Tijuca e um representante da Associação de Moradores da Comunidade Asa Branca."

Plenário Teotônio Villela, 24 de junho de 2025.

EMENDA Nº 61

Autor(es) vereador(es): VEREADOR PEDRO DUARTE, COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS LIGADOS AO SERVIDOR PÚBLICO, COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS, COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, COMISSÃO DE CULTURA, COMISSÃO DE ESPORTES LAZER E EVENTOS, COMISSÃO DE ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA, COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, COMISSÃO DE HIGIENE SAÚDE PÚBLICA E BEM-ESTAR SOCIAL, COMISSÃO DE TURISMO, COMISSÃO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, COMISSÃO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, COMISSÃO DE TRABALHO E EMPREGO, COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

Texto da Emenda:

Art. 1º O § 1º do artigo 24 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24. (...) § 1º Integram o Conselho Consultivo as entidades organizadas com representatividade na área de abrangência desta OUC, incluindo:

I - Um representante da Secretaria Municipal de Coordenação Governamental;

II - Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento;

III - Um representante da Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro;

IV - Um representante da Câmara Municipal do Rio de Janeiro;

V - Um representante da Comissão de Assuntos Urbanos da Câmara Municipal do Rio de Janeiro;

VI - Um representante da Secretaria de Esportes;

VII - Um representante dos proprietários das áreas cedentes;

VIII - Um representante da Associação Comercial dos bairros inseridos no SETOR III;

IX - Um representante de Moradores dos bairros inseridos no SETOR III;

Plenário Teotônio Villela, 24 de junho de 2025.

EMENDA Nº 62

Autor(es) vereador(es): VEREADOR RAFAEL ALOISIO FREITAS, COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS LIGADOS AO SERVIDOR PÚBLICO, COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS, COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, COMISSÃO DE CULTURA, COMISSÃO DE ESPORTES LAZER E EVENTOS, COMISSÃO DE ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA, COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, COMISSÃO DE HIGIENE SAÚDE PÚBLICA E BEM-ESTAR SOCIAL, COMISSÃO DE TURISMO, COMISSÃO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, COMISSÃO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, COMISSÃO DE TRABALHO E EMPREGO, COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

Texto da Emenda:

"Modificam-se os incisos do § 1º do artigo 24 do PLC nº 169/2024 passam a ter as seguintes redações:

Art. 24 (...)

§ 1º – (...)

I - Um representante da Secretaria Municipal de Coordenação Governamental;

II - Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento;

III - Um representante da Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro;

IV - Um representante da Secretaria Municipal de Esportes;

V - Um representante dos proprietários das áreas cedentes;

VI - Um representante da Associação Comercial e um representante dos moradores dos bairros inseridos no SETOR III;

VII – Um representante da Sociedade de Propósito Específico;

VIII – Dois representantes da Câmara Municipal do Rio de Janeiro.

(...)"

Plenário Teotônio Vilela, 24 de junho de 2025.

EMENDA Nº 63

Autor(es) vereador(es): VEREADOR MARCIO RIBEIRO, COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS LIGADOS AO SERVIDOR PÚBLICO, COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS, COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, COMISSÃO DE CULTURA, COMISSÃO DE ESPORTES LAZER E EVENTOS, COMISSÃO DE ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA, COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, COMISSÃO DE HIGIENE SAÚDE PÚBLICA E BEM-ESTAR SOCIAL, COMISSÃO DE TURISMO, COMISSÃO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, COMISSÃO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, COMISSÃO DE TRABALHO E EMPREGO, COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

Texto da Emenda:

Fica adicionada nova seção ao Capítulo III do Projeto de Lei Complementar nº 169/2024, após a Seção I, renumerando-se as demais, com a seguinte redação:

“SEÇÃO NOVA

DA SOCIEDADE EMPRESARIAL

Art. novo. Para recepção do termo de potencial construtivo, os proprietários dos lotes privados do PAL 48085 deverão estar em Sociedade, em conformidade com a lei brasileira, com sede no Município do Rio de Janeiro.

§ 1º O potencial construtivo a que se refere o caput deste artigo deverá compor o ativo da Sociedade e a exploração de tal potencial deverá estar subordinada única e exclusivamente à execução das contrapartidas previstas nesta Lei Complementar.

§ 2º A Sociedade deverá estar regularmente registrada perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro.

Art. novo. A Sociedade assumirá a forma de sociedade anônima e deverá ter como objeto a execução das contrapartidas previstas nesta Lei Complementar.

Plenário Teotônio Villela, 24 de junho de 2025.

EMENDA Nº 64

Autor(es) vereador(es): VEREADOR RAFAEL ALOISIO FREITAS,, COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS LIGADOS AO SERVIDOR PÚBLICO, COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS, COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, COMISSÃO DE CULTURA, COMISSÃO DE ESPORTES LAZER E EVENTOS, COMISSÃO DE ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA, COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, COMISSÃO DE HIGIENE SAÚDE PÚBLICA E BEM-ESTAR SOCIAL, COMISSÃO DE TURISMO, COMISSÃO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, COMISSÃO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, COMISSÃO DE TRABALHO E EMPREGO, COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

Texto da Emenda:

O caput do art. 30 do PLC nº 169/2024 passa a ter a seguinte redação:

Art. 30 Os procedimentos de aprovação, fiscalização e publicidade previstos nesta Seção poderão ser regulamentados pelo Poder Executivo.

Plenário Teotônio Villela, 24 de junho de 2025.

EMENDA Nº 65

Autor(es) vereador(es): VEREADOR RAFAEL ALOISIO FREITAS,, COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS LIGADOS AO SERVIDOR PÚBLICO, COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS, COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, COMISSÃO DE CULTURA, COMISSÃO DE ESPORTES LAZER E EVENTOS, COMISSÃO DE ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA, COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, COMISSÃO DE HIGIENE SAÚDE PÚBLICA E BEM-ESTAR SOCIAL, COMISSÃO DE TURISMO, COMISSÃO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, COMISSÃO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, COMISSÃO DE TRABALHO E EMPREGO, COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

Texto da Emenda:

Inclua-se, onde couber, novo artigo na Seção II do Capítulo III do Projeto de Lei Complementar nº 169/2024, com a seguinte redação:

Art. XXX. Fica o ente privado obrigado a oferecer garantia de 100% (cem por cento) das contrapartidas estipuladas, devendo estar prevista a possibilidade de acionamento das garantias diretamente pelo Município, nas hipóteses de inadimplemento dos prazos estipulados em lei, regulamento ou contrato.

Plenário Teotônio Villela, 24 de junho de 2025.

EMENDA Nº 66

Autor(es) vereador(es): VEREADOR RAFAEL ALOISIO FREITAS,, COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS LIGADOS AO SERVIDOR PÚBLICO, COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS, COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, COMISSÃO DE CULTURA, COMISSÃO DE ESPORTES LAZER E EVENTOS, COMISSÃO DE ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA, COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, COMISSÃO DE HIGIENE SAÚDE PÚBLICA E BEM-ESTAR SOCIAL, COMISSÃO DE TURISMO, COMISSÃO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, COMISSÃO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, COMISSÃO DE TRABALHO E EMPREGO, COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

Texto da Emenda:

Inclua-se, onde couber, nova Seção com novos artigos ao Capítulo III do Projeto de Lei Complementar nº 169/2024, renumerando-se os demais, com a seguinte redação:

SEÇÃO XXX

DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO

Art. XXX. Para recepção do termo de potencial construtivo, a parte privada deverá constituir Sociedade de Propósito Específico, em conformidade com a lei brasileira, com sede no Município do Rio de Janeiro.

§ 1º O potencial construtivo a que se refere o caput deste artigo deverá ser integralizado ao capital da Sociedade de Propósito Específico, e a exploração de tal potencial deverá estar subordinada única e exclusivamente à execução das contrapartidas previstas nesta Lei Complementar.

§ 2º A constituição da Sociedade de Propósito Específico descrita no caput deste artigo deverá ser comprovada ao Município do Rio de Janeiro mediante apresentação do instrumento de constituição da mesma, acompanhado das certidões que comprovem o registro na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, o registro no CNPJ/MF e seu estatuto social.

Art. XXX. A Sociedade de Propósito Específico assumirá a forma de sociedade anônima e deverá ter como único objeto a execução das contrapartidas previstas nesta Lei Complementar.

Art. XXX. O estatuto social da Sociedade de Propósito Específico deverá contemplar Cláusula que vede alteração do objeto social da mesma.

Art. XXX. O tempo de duração da Sociedade de Propósito Específico deverá ser, pelo menos, igual ao prazo da execução integral das contrapartidas

previstas nesta Lei Complementar, acrescido do tempo necessário para a liquidação e extinção de todas as suas obrigações.

Art. XXX. A Sociedade de Propósito Específico deverá obedecer aos padrões de governança corporativa, devendo publicar demonstrações contábeis padronizadas e auditadas anualmente, de acordo com as práticas contábeis adotadas pela legislação brasileira.

Plenário Teotônio Villela, 24 de junho de 2025.

EMENDA Nº 67

Autor(es) vereador(es): VEREADOR MARCIO RIBEIRO, VEREADOR CARLO CAIADO, VEREADOR RAFAEL ALOISIO FREITAS, VEREADOR PEDRO DUARTE, COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS LIGADOS AO SERVIDOR PÚBLICO, COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS, COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, COMISSÃO DE CULTURA, COMISSÃO DE ESPORTES LAZER E EVENTOS, COMISSÃO DE ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA, COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, COMISSÃO DE HIGIENE SAÚDE PÚBLICA E BEM-ESTAR SOCIAL, COMISSÃO DE TURISMO, COMISSÃO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, COMISSÃO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, COMISSÃO DE TRABALHO E EMPREGO, COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

Texto da Emenda:

Adicione-se Seção III ao Capítulo III do Projeto de Lei Complementar nº 169/2024 com a seguinte redação:

SEÇÃO III
DO MECANISMO DE TRANSFERÊNCIA DO POTENCIAL CONSTRUTIVO

Novo artigo - O termo de potencial construtivo transferível será emitido exclusivamente a quem incumbir a implementação das contrapartidas de que trata esta Lei Complementar, proprietário dos imóveis privados objeto desta lei.

§1º - A liberação da transferência do potencial construtivo de que trata esta Lei Complementar será realizada de forma proporcional ao cumprimento das obrigações para a implementação do “Parque IMAGINE”, contemplando, no mínimo, a implantação de Parque de Eventos (“Outdoor Venue”) com capacidade de 100.000 (cem mil) pessoas, Anfiteatro ao ar livre para, no mínimo, 20.000 (vinte mil) pessoas, Parque de Diversões com atrações voltadas à recreação, lazer, experiências imersivas e temáticas.

§2º - A implementação do “Parque IMAGINE” com seus itens e pesos proporcionais estão descritos na tabela a seguir:

Obrigações para a implementação do “Parque IMAGINE”	% de Liberação do Potencial Construtivo
Pagamento de pelo menos 70% (setenta por cento) dos ônus incidentes sobre os imóveis privados objeto desta lei	40,00%
Inauguração do Parque de Eventos do IMAGINE (“Outdoor Venue”)	20,00%

Elaboração de Masterplan... (art.º 20, I, desta Lei)	5,00%
Assunção da Operação e Manutenção do Parque Rita Lee	5,00%
Início de Operações do Parque de Diversões IMAGINE	5,00%
Transferência de potencial construtivo (60.000m²) aplicável na área receptora, de propriedade do Poder Público Municipal, descrita no Setor III-N... (art.º 20, II, desta Lei)	2,50%
Elaboração, apresentação e aprovação dos PAA e PAL substitutivos do PAA 12.379 e PAL 48.085 e Doação dos Lotes 25, 27, 28, 29 e 30 do PAL 48.085...(art.º 20, III, desta Lei)	2,50%
Inauguração do Anfiteatro do <i>Outdoor Venue</i> do IMAGINE	2,50%
Início de Operações do MPC	7,50%
Início de Operações do IBC	7,50%
Apresentação do Plano de implantação do Parque Temático... (art.º 20, IV, desta Lei)	0,25%
Apresentação do Plano de Recuperação e Retrofit do galpão que serviu de instalações para o IBC... (art.º 20, V, desta Lei)	0,25%
Apresentação do Plano anual de programação preliminar de eventos e respectivo calendário... (art.º 20, VI, desta Lei)	0,25%
Apresentação do Plano de manutenção de paisagismo... (art.º 20, VII, desta Lei)	0,25%
Apresentação do Plano de integração, caso aplicável, e manutenção da orla lagunar na região de abrangência do Parque do Legado Olímpico Rio 2016... (art.º 20, VIII, desta Lei)	0,25%
Apresentação do Plano de melhoria de fluxo e impacto viário, estacionamentos e fluxo e acessibilidade... (art.º 20, IX, desta Lei)	0,25%
Apresentação de Plano de alcance social para as comunidades vizinhas... (art.º 20, X, desta Lei)	0,25%
Apresentação de Plano de revitalização do espaço urbano do entorno do Parque do Legado Olímpico Rio 2016... (art.º 20, XI, desta Lei)	0,25%

Assinatura de termo de responsabilidade pela execução dos serviços de manutenção e operação do Parque do Legado Olímpico Rio 2016... (art.º 20, XII, desta Lei)	0,25%
Apresentação de Plano de implantação, aplicação e utilização de tecnologias de sustentabilidade... (art.º 20, XIII, desta Lei)	0,25%

§3º - Uma vez atingido o percentual acumulado de pelo menos 80% (oitenta por cento) dos itens descritos na tabela do parágrafo primeiro haverá a liberação total do potencial construtivo restante.

§4º - O cumprimento das obrigações descritas na planilha do parágrafo primeiro pela parte privada será atestado pela Companhia Carioca de Parcerias – CCPar.

Plenário Teotônio Vilela, 24 de junho de 2025.

EMENDA Nº 68

Autor(es) vereador(es): VEREADOR MARCIO RIBEIRO, COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS LIGADOS AO SERVIDOR PÚBLICO, COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS, COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, COMISSÃO DE CULTURA, COMISSÃO DE ESPORTES LAZER E EVENTOS, COMISSÃO DE ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA, COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, COMISSÃO DE HIGIENE SAÚDE PÚBLICA E BEM-ESTAR SOCIAL, COMISSÃO DE TURISMO, COMISSÃO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, COMISSÃO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, COMISSÃO DE TRABALHO E EMPREGO, COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

Texto da Emenda:

Fica adicionado novo artigo ao Capítulo IV do Projeto de Lei Complementar nº 169, de 2024, com a seguinte redação:

“Art. novo. Fica alterado o inciso II do artigo 7º da Lei Complementar nº 273, de 17 de julho de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - (...)

II - (...)

q) Setor II-Q - Rua Professor Hermes Lima, nº 231.

r) Setor II-R - área do PAL 45.678 situada na Avenida Engenheiro Hermano Jordão Freire;

s) Setor II-S - área no bairro de Madureira, delimitada a leste pela Rua Mendes de Aguiar, ao norte pela Rua Ângelo Dantas, à oeste pela Rua Padre Manso e pelo Viaduto Prefeito Negrão de Lima; e ao sul pela Rua Maria Lopes.

t) Setor II-T - área delimitada a leste pela Estrada dos Bandeirantes, ao norte pelo limite norte do PAL 45.219, a oeste pelo Rio Guerengê e ao sul pelas Ruas São Longino, São Turíbio e São Zacarias.”

Plenário Teotônio Villela, 24 de junho de 2025.

EMENDA Nº 69

Autor(es) vereador(es): VEREADOR MARCIO RIBEIRO, COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS LIGADOS AO SERVIDOR PÚBLICO, COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS, COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, COMISSÃO DE CULTURA, COMISSÃO DE ESPORTES LAZER E EVENTOS, COMISSÃO DE ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA, COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, COMISSÃO DE HIGIENE SAÚDE PÚBLICA E BEM-ESTAR SOCIAL, COMISSÃO DE TURISMO, COMISSÃO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, COMISSÃO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, COMISSÃO DE TRABALHO E EMPREGO, COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

Texto da Emenda:

Fica adicionada nova seção no Capítulo IV do Projeto de Lei Complementar nº 169/2024, com o seguinte teor.

“ SEÇÃO NOVA

Das adequações da Lei Complementar nº 272, de 03 de julho de 2024 e da Lei Complementar nº 273, de 17 de julho de 2024.

Art. novo. Fica alterada a alínea a) do inciso II do artigo 6º da Lei Complementar nº 272, de 03 de julho de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º (...)

II - (...)

a) Setor II-A: Terrenos situados na faixa de até 800 m da Av. Brasil, Linha Amarela, linhas férreas e metroviárias e Bus Rapid Transit (BRT), situados na Área de Planejamento 3, AP-3, excetuando-se a XX Região Administrativa - Ilha do Governador.”

Art. novo. Ficam alterados os incisos I e II do § 1º do artigo 10 da Lei Complementar nº 272, de 03 de julho de 2024, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. (...)

I - coeficiente de aproveitamento máximo (CAM): acréscimo de 1,0 (um) sobre o Coeficiente de Aproveitamento Máximo (CAM) estabelecido na Lei Complementar nº 270/2024;

II - gabarito: acréscimo de mais 6 (seis) pavimentos em até 18 (dezoito) metros

de altura sobre o gabarito vigente.”

Art. novo. O § 1º do artigo 22 da Lei Complementar nº 272, de 03 de julho de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22. (...)

“ § 1º O potencial construtivo a que se refere o caput deste artigo deverá compor o ativo da Sociedade de Propósito Específico, e a exploração de tal potencial deverá estar subordinada única e exclusivamente à execução das contrapartidas previstas nesta Lei Complementar.”

Art. novo. Fica alterado o inciso II do artigo 7º da Lei Complementar nº 273, de 17 de julho de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º (...)

II - (...)

a) Setor II-A: Terrenos situados na faixa de até 800 m da Av. Brasil, Linha Amarela, linhas férreas e metroviárias e Bus Rapid Transit (BRT), situados na Área de Planejamento 3, AP-3, excetuando-se a XX Região Administrativa - Ilha do Governador.”

(...)

q) Setor II-Q - Rua Professor Hermes Lima, nº 231.

r) Setor II-R - área do PAL 45.678 situada na Avenida Engenheiro Hermano Jordão Freire;

s) Setor II-S - área no bairro de Madureira, delimitada a leste pela Rua Mendes de Aguiar, ao norte pela Rua Ângelo Dantas, à oeste pela Rua Padre Manso e pelo Viaduto Prefeito Negrão de Lima; e ao sul pela Rua Maria Lopes.

t) Setor II-T - área delimitada a leste pela Estrada dos Bandeirantes, ao norte pelo limite norte do PAL 45.219, a oeste pelo Rio Guerengüê e ao sul pelas Ruas São Longino, São Turíbio e São Zacarias.”

Art. novo. Ficam alteradas as alíneas a) e b) do inciso I do artigo 12 da Lei Complementar nº 273, de 17 de julho de 2024, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 (...)

I - (...)

a) Coeficiente de Aproveitamento Máximo (CAM): acréscimo de 1,0 (um) sobre o Coeficiente de Aproveitamento Máximo (CAM) estabelecido na Lei Complementar no 270/2024;

b) Gabarito: acréscimo de mais 6 (seis) pavimentos em até 18 (dezoito) metros de altura sobre o gabarito vigente.”

Art. novo. Ficam alterados os incisos VI, XIV, XV, XVI, XVII e XVIII do artigo 12 da Lei Complementar nº 273, de 17 de julho de 2024, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 12. (...)

VI - (...)

a) CAM = 3 (três);
(...)

XIV - (...)

a) CAM = 3 (três);
(...)

XV - (...)

a) CAM = 1,75 (um por setenta e cinco);

XVI - (...)

a) CAM = 3 (três);
(...)

XVII - (...)

a) CAM = 7 (sete);
(...)

XVIII - (...)

a) CAM = 6 (seis);
(...)”

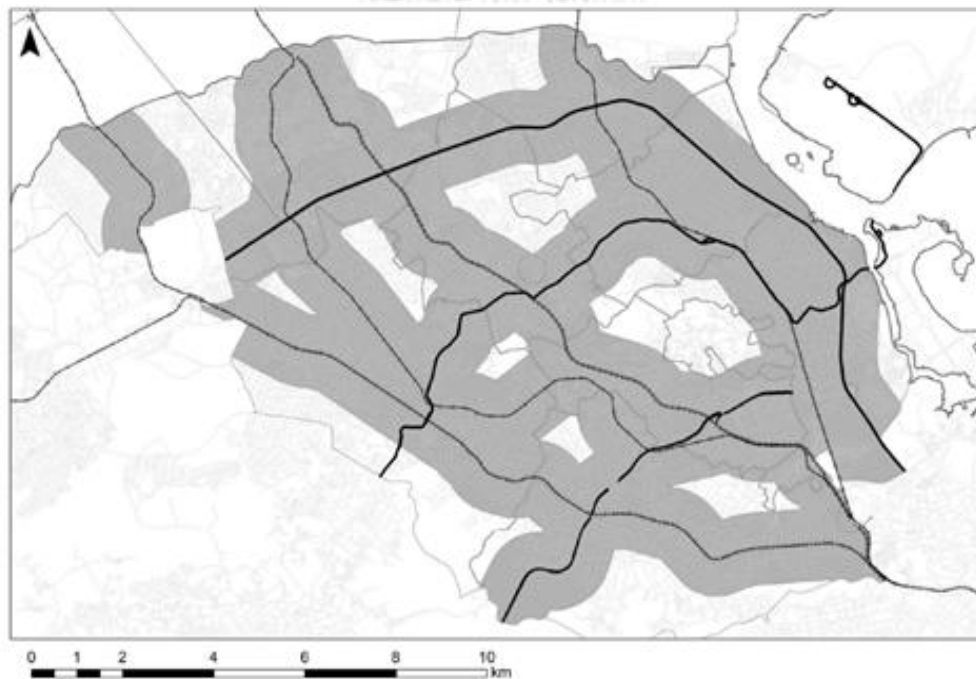
Art. novo. O § 1º do artigo 24 da Lei Complementar nº 273, de 17 de julho de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24. (...)

§ 1º O potencial construtivo a que se refere o caput deste artigo deverá compor o ativo da Sociedade de Propósito Específico, e a exploração de tal potencial deverá estar subordinada única e exclusivamente à execução das contrapartidas previstas nesta Lei Complementar.”

Art. novo. Fica alterado o SETOR II-A do Anexo II - ÁREA RECEPTORA da Lei Complementar nº 272, de 03 de julho de 2024 que passa a vigorar com a seguinte configuração:

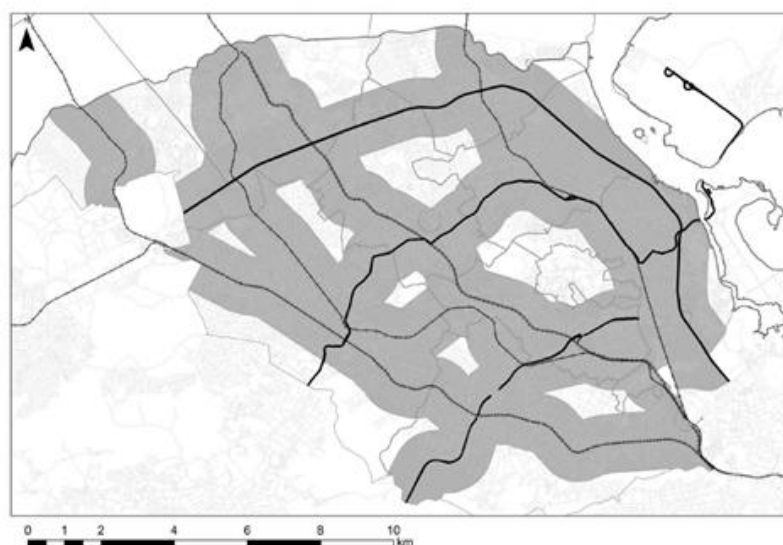
Anexo II - ÁREA RECEPTORA SETOR II-A



Art. novo. Fica alterado o SETOR II-A do ANEXO II - MAPAS DO SETOR II – ÁREAS RECEPTORAS DE POTENCIAL CONSTRUTIVO da Lei Complementar nº 273, de 17 de julho de 2024 ,que passa a vigorar com a seguinte configuração:

ANEXO II - MAPAS DO SETOR II - ÁREAS RECEPTORAS DE POTENCIAL CONSTRUTIVO.

SETOR II-A



JUSTIFICATIVA

A emenda visa dar isonomia nas propostas das Operações Urbanas Consorciadas aprovadas pela Lei Complementar nº 272, de 03 de julho de 2024, pela Lei Complementar nº 273, de 17 de julho de 2024 e o que consta nas emendas propostas para o PLC nº 169, de 2024.

Desta forma, propõe-se a ampliação das áreas receptoras na zona norte para uma faixa de 800m de distância dos principais corredores de transporte e viários e a inclusão da Linha Amarela, além da ampliação dos parâmetros de gabarito e Coeficiente de Aproveitamento Máximo nessas áreas.

Propõe-se também a correção da terminologia Coeficiente de Aproveitamento Máximo na Lei Complementar nº 273, de 17 de julho de 2024 e a correção da descrição de setores receptores da mesma lei, que foram publicados trocados nas descrições e mapas anexos.

Plenário Teotônio Villela, 24 de junho de 2025.

EMENDA Nº 70

Autor(es) vereador(es): VEREADOR MARCIO RIBEIRO, VEREADOR CARLO CAIADO, COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS LIGADOS AO SERVIDOR PÚBLICO, COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS, COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, COMISSÃO DE CULTURA, COMISSÃO DE ESPORTES LAZER E EVENTOS, COMISSÃO DE ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA, COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, COMISSÃO DE HIGIENE SAÚDE PÚBLICA E BEM-ESTAR SOCIAL, COMISSÃO DE TURISMO, COMISSÃO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, COMISSÃO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, COMISSÃO DE TRABALHO E EMPREGO, COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

Texto da Emenda:

Ementa: Adiciona novo Parágrafo ao Capítulo IV Projeto de Lei Complementar nº 169/2024 e modificando a Lei Complementar 273/2024.

Inclua-se novo parágrafo no Capítulo IV do Projeto de Lei Complementar nº 169/2024 com a seguinte redação:

Novo Parágrafo: Na área destinada à implementação do Autódromo Parque de Guaratiba segundo o inciso I do Art. 7º da Lei Complementar 273/2024, fica permitida a construção de edificações e equipamentos correlatos a atividade do Autódromo, Hotel e edificações destinadas e centros de pesquisa que estejam definidos no Masterplan."

Plenário Teotônio Villela, 24 de junho de 2025.

EMENDA Nº 71

Autor(es) vereador(es): VEREADOR MARCIO RIBEIRO, VEREADOR CARLO CAIADO, COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS LIGADOS AO SERVIDOR PÚBLICO, COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS, COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, COMISSÃO DE CULTURA, COMISSÃO DE ESPORTES LAZER E EVENTOS, COMISSÃO DE ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA, COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, COMISSÃO DE HIGIENE SAÚDE PÚBLICA E BEM-ESTAR SOCIAL, COMISSÃO DE TURISMO, COMISSÃO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, COMISSÃO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, COMISSÃO DE TRABALHO E EMPREGO, COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

Texto da Emenda:

Ementa: Modifica o artigo 33 do Projeto de Lei Complementar nº 169/2024.

Modifique-se artigo 33 do Projeto de Lei Complementar nº 169/2024 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 33. Esta Lei Complementar entra em vigor:

- I- Na data de sua publicação, quanto ao disposto nos artigos 20, 21 e 31;
- II- Nos demais casos e artigos, na data em que forem satisfeitas todas as condicionantes previstas no artigo 20, incisos I e III.

Plenário Teotônio Villela, 24 de junho de 2025.

EMENDA Nº 72

Autor(es) vereador(es): VEREADOR MARCIO RIBEIRO, VEREADOR CARLO CAIADO, COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS LIGADOS AO SERVIDOR PÚBLICO, COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS, COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, COMISSÃO DE CULTURA, COMISSÃO DE ESPORTES LAZER E EVENTOS, COMISSÃO DE ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA, COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, COMISSÃO DE HIGIENE SAÚDE PÚBLICA E BEM-ESTAR SOCIAL, COMISSÃO DE TURISMO, COMISSÃO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, COMISSÃO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, COMISSÃO DE TRABALHO E EMPREGO, COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

Texto da Emenda:

Ementa: Adiciona novo artigo na SEÇÃO II do Projeto de Lei Complementar nº 169/2024.

Inclua-se novo artigo na SEÇÃO II do Projeto de Lei Complementar nº 169/2024 com a seguinte redação:

Novo Artigo: Nas áreas receptoras, para a transferência do Potencial construtivo previsto na presente Lei Complementar, bem como na Lei Complementar nº 272/2024 e na Lei Complementar nº 273/2024, localizadas na AP4.2 - em ZCS A, ZCS B, ZRM3 D, ZRM2 G, ZRM3 F e ZRM1 B, estabelecidas pela Lei Complementar nº 270/2024 - deverão ser considerados os parâmetros previstos anteriores a 1 de dezembro de 2023.

Plenário Teotônio Villela, 24 de junho de 2025.

JUSTIFICATIVA

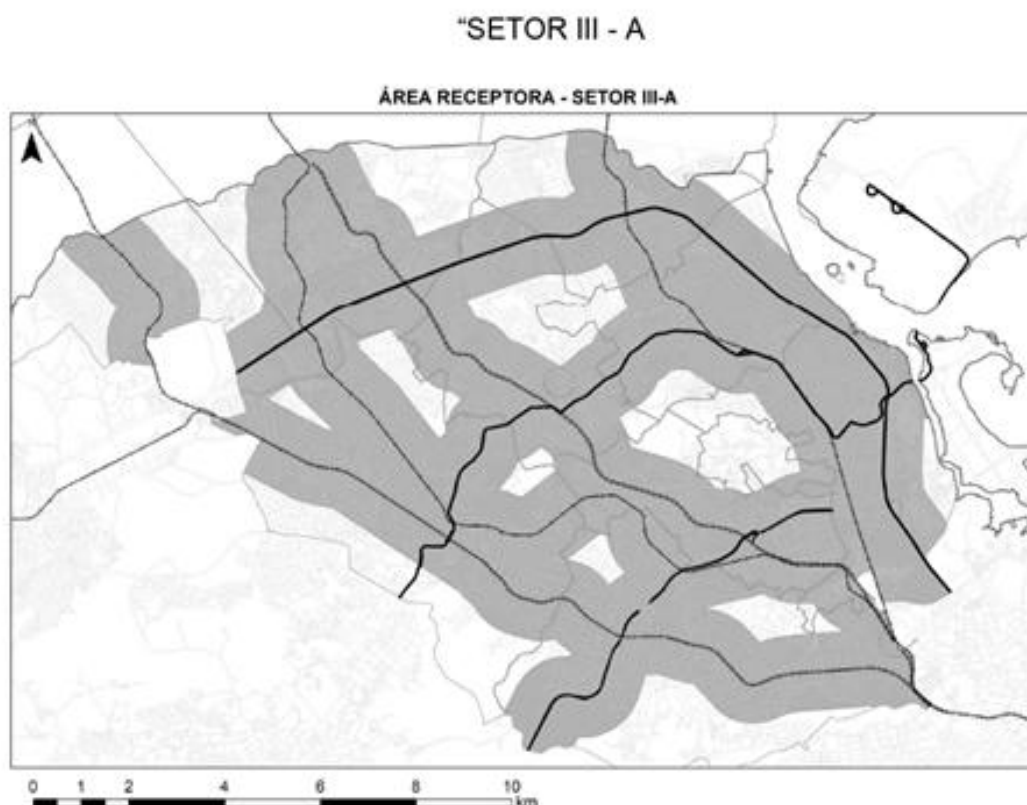
A presente emenda é fruto de uma solicitação apresentada pelo GENIAL HOLDING LTDA. em carta endereçada a esta Casa de Leis e acatada pela liderança do Governo após avaliação técnica sobre o tema.

EMENDA Nº 73

Autor(es) vereador(es): VEREADOR MARCIO RIBEIRO, COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS LIGADOS AO SERVIDOR PÚBLICO, COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS, COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, COMISSÃO DE CULTURA, COMISSÃO DE ESPORTES LAZER E EVENTOS, COMISSÃO DE ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA, COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, COMISSÃO DE HIGIENE SAÚDE PÚBLICA E BEM-ESTAR SOCIAL, COMISSÃO DE TURISMO, COMISSÃO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, COMISSÃO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, COMISSÃO DE TRABALHO E EMPREGO, COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

Texto da Emenda:

Fica substituído o mapa do Anexo III, relativo ao Setor III-A do Projeto de Lei Complementar nº 169/2024, passando a vigorar com a seguinte figura:



Plenário Teotônio Villela, 24 de junho de 2025.

Justificativa

A emenda visa adequar o mapa do Setor III-A, relativo à área receptora de potencial construtivo na Zona Norte da cidade, proposta por emenda.

EMENDA Nº 74

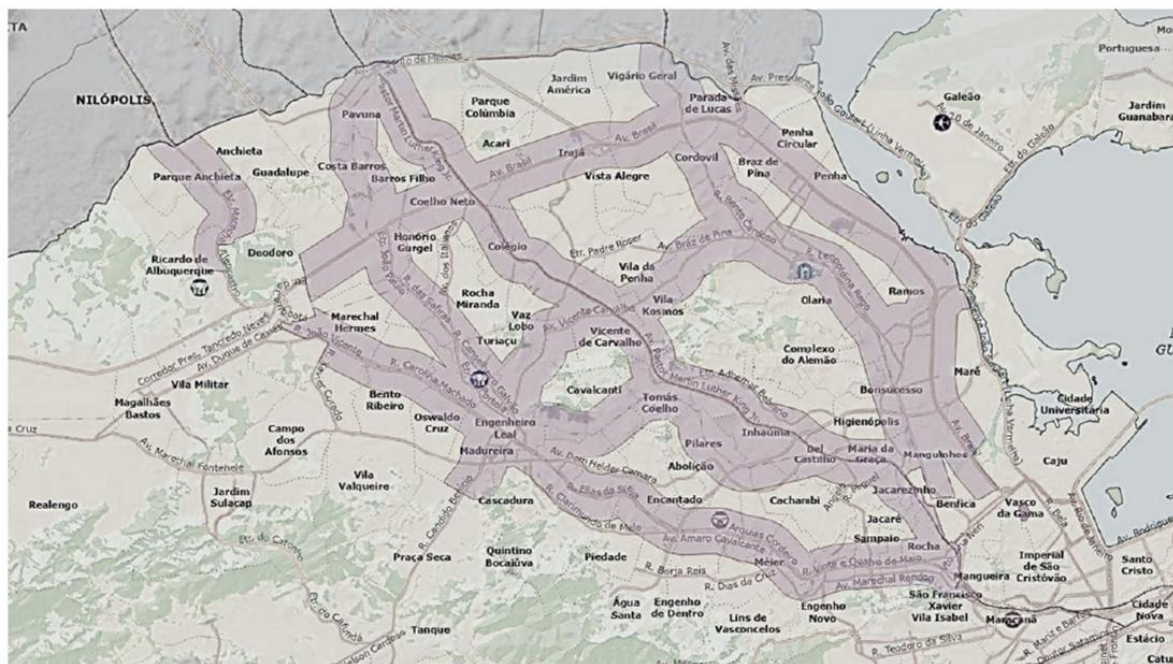
Autor(es) vereador(es): VEREADOR RAFAEL ALOISIO FREITAS,, COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS LIGADOS AO SERVIDOR PÚBLICO, COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS, COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, COMISSÃO DE CULTURA, COMISSÃO DE ESPORTES LAZER E EVENTOS, COMISSÃO DE ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA, COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, COMISSÃO DE HIGIENE SAÚDE PÚBLICA E BEM-ESTAR SOCIAL, COMISSÃO DE TURISMO, COMISSÃO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, COMISSÃO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, COMISSÃO DE TRABALHO E EMPREGO, COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

Texto da Emenda:

"O Mapa referente ao Setor III-A do Anexo III do PLC nº 169/2024 passará a ter a seguinte configuração:

ANEXO III - (...)

SETOR III-A



Plenário Teotônio Villela, 24 de junho de 2025.

EMENDA Nº 75

Autor(es) vereador(es): VEREADOR CARLO CAIADO, VEREADOR MARCIO RIBEIRO, COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS LIGADOS AO SERVIDOR PÚBLICO, COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS, COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, COMISSÃO DE CULTURA, COMISSÃO DE ESPORTES LAZER E EVENTOS, COMISSÃO DE ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA, COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, COMISSÃO DE HIGIENE SAÚDE PÚBLICA E BEM-ESTAR SOCIAL, COMISSÃO DE TURISMO, COMISSÃO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, COMISSÃO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, COMISSÃO DE TRABALHO E EMPREGO, COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

Texto da Emenda:

Ementa: Suprime o mapa do SETOR III-F do ANEXO III do Projeto de Lei Complementar nº 169/2024.

Suprima-se o mapa do SETOR III-F do ANEXO III do Projeto de Lei Complementar nº 169/2024.

Plenário Teotônio Villela, 24 de junho de 2025

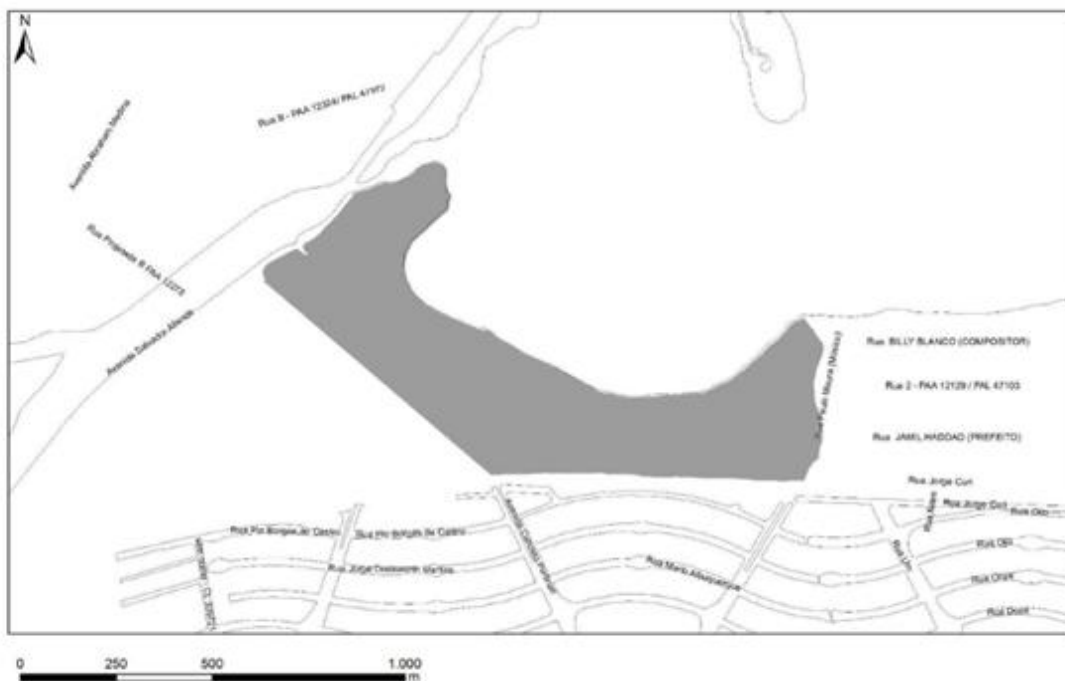
EMENDA Nº 76

Autor(es) vereador(es): VEREADOR MARCIO RIBEIRO, COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS LIGADOS AO SERVIDOR PÚBLICO, COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS, COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, COMISSÃO DE CULTURA, COMISSÃO DE ESPORTES LAZER E EVENTOS, COMISSÃO DE ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA, COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, COMISSÃO DE HIGIENE SAÚDE PÚBLICA E BEM-ESTAR SOCIAL, COMISSÃO DE TURISMO, COMISSÃO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, COMISSÃO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, COMISSÃO DE TRABALHO E EMPREGO, COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

Texto da Emenda:

Fica substituído o mapa do Anexo III, relativo ao Setor III-L do Projeto de Lei Complementar nº 169/2024:

"SETOR III-L



Plenário Teotônio Villela, 24 de junho de 2025

JUSTIFICATIVA

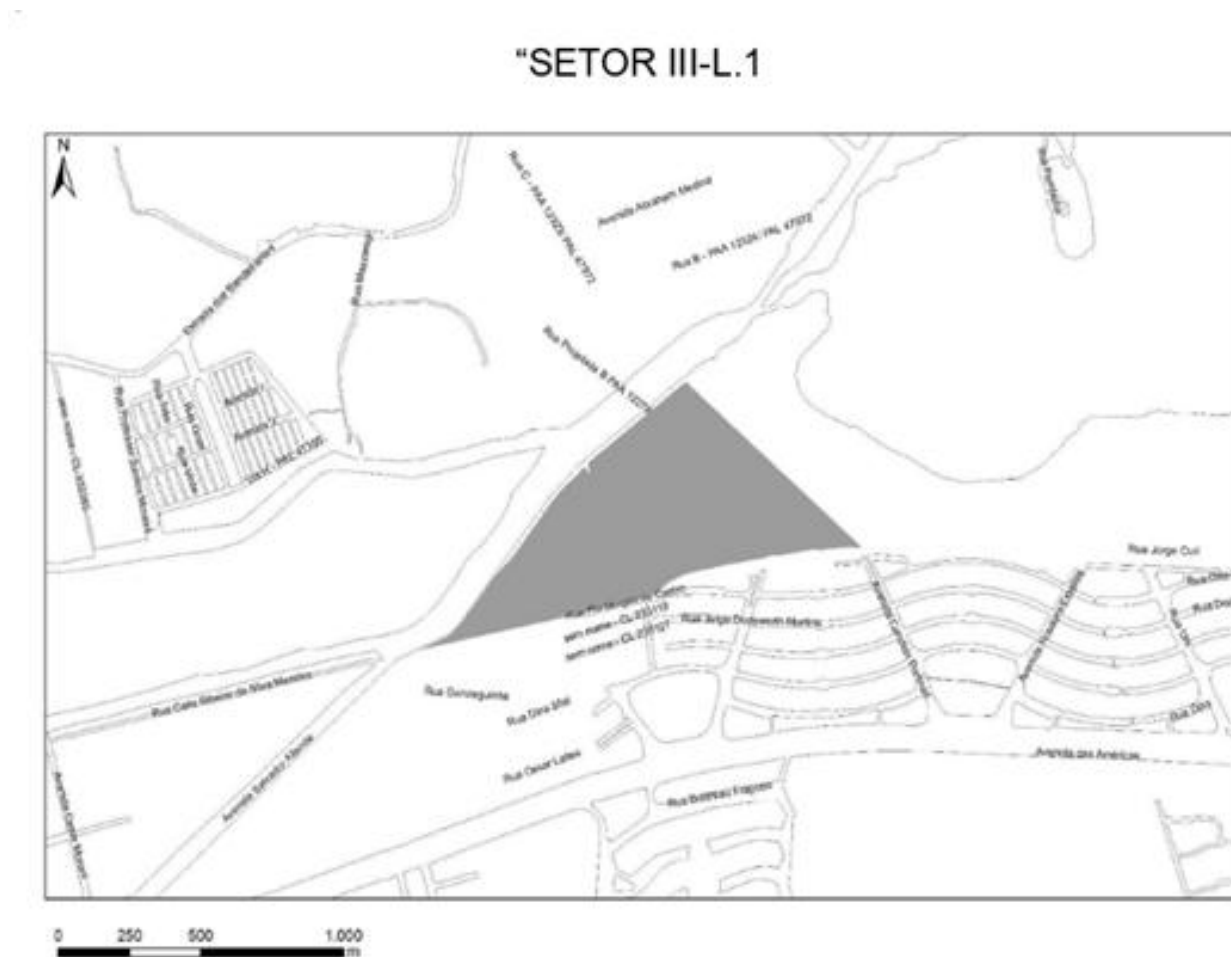
A emenda visa adequar o mapa do Setor, conforme, a descrição proposta.

EMENDA Nº 77

Autor(es) vereador(es): VEREADOR MARCIO RIBEIRO, COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS LIGADOS AO SERVIDOR PÚBLICO, COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS, COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, COMISSÃO DE CULTURA, COMISSÃO DE ESPORTES LAZER E EVENTOS, COMISSÃO DE ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA, COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, COMISSÃO DE HIGIENE SAÚDE PÚBLICA E BEM-ESTAR SOCIAL, COMISSÃO DE TURISMO, COMISSÃO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, COMISSÃO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, COMISSÃO DE TRABALHO E EMPREGO, COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

Texto da Emenda:

Fica adicionado no Anexo III o mapa relativo ao Setor III-L.1 do Projeto de Lei Complementar nº 169/2024.



Plenário Teotônio Villela, 24 de junho de 2025

JUSTIFICATIVA

A emenda visa adequar o mapa do Setor, conforme, a descrição proposta

EMENDA Nº 78

Autor(es) vereador(es): VEREADOR RAFAEL ALOISIO FREITAS, COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS LIGADOS AO SERVIDOR PÚBLICO, COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS, COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, COMISSÃO DE CULTURA, COMISSÃO DE ESPORTES LAZER E EVENTOS, COMISSÃO DE ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA, COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, COMISSÃO DE HIGIENE SAÚDE PÚBLICA E BEM-ESTAR SOCIAL, COMISSÃO DE TURISMO, COMISSÃO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, COMISSÃO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, COMISSÃO DE TRABALHO E EMPREGO, COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

Texto da Emenda:

"O Anexo IV do PLC nº 169/2024 passa a ter a seguinte configuração:

ANEXO IV - QUADRO DE EQUIVALÊNCIA ENTRE POTENCIAL CONSTRUTIVO DO SETOR II E SETOR III "

SETOR RECEPTOR	ÍNDICE DE EQUIVALÊNCIA
SETOR III-A	2,55
SETOR III-B	0,28
SETOR III-C	0,49
SETOR III-D	0,52
SETOR III-E	1,63

SETOR III-F	0,76
SETOR III-G	0,76
SETOR III-H	0,80
SETOR III-I	0,21
SETOR III-J	0,50
SETOR III-K	0,37
SETOR III-L	0,36
SETOR III-M	1,00
SETOR III-N	1,00
SETOR III-O	0,40

Plenário Teotônio Villela, 24 de junho de 2025

EMENDA Nº 79

Autor(es) vereador(es): VEREADOR LENIEL BOREL, COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS LIGADOS AO SERVIDOR PÚBLICO, COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS, COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, COMISSÃO DE CULTURA, COMISSÃO DE ESPORTES LAZER E EVENTOS, COMISSÃO DE ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA, COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, COMISSÃO DE HIGIENE SAÚDE PÚBLICA E BEM-ESTAR SOCIAL, COMISSÃO DE TURISMO, COMISSÃO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, COMISSÃO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, COMISSÃO DE TRABALHO E EMPREGO, COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, COMISSÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

Texto da Emenda:

Adicionar o inciso VI no art.22º, ficando da seguinte forma:

Art.22º, inciso VI- O Plano anual de programação preliminar de eventos deverá contemplar de forma fixa a realização de atividades permanentes e inclusivas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

Plenário Teotônio Villela, 24 de junho de 2025.

EMENDA Nº 80

Autor(es) vereador(es): VEREADOR LENIEL BOREL, COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS LIGADOS AO SERVIDOR PÚBLICO, COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS, COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, COMISSÃO DE CULTURA, COMISSÃO DE ESPORTES LAZER E EVENTOS, COMISSÃO DE ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA, COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, COMISSÃO DE HIGIENE SAÚDE PÚBLICA E BEM-ESTAR SOCIAL, COMISSÃO DE TURISMO, COMISSÃO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, COMISSÃO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, COMISSÃO DE TRABALHO E EMPREGO, COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

Texto da Emenda:

Adicionar o parágrafo único ao Art.25, ficando da seguinte forma:

Parágrafo único. O Conselho deverá criar uma comissão de assuntos sociais para identificar, filtrar e repassar aos órgãos pertinentes às demandas ligadas à população local e ao empreendimento consorciado.

Plenário Teotônio Villela, 24 de junho de 2025.

EMENDA Nº 81

Autor(es) vereador(es): VEREADOR LENIEL BOREL, COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS LIGADOS AO SERVIDOR PÚBLICO, COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS, COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, COMISSÃO DE CULTURA, COMISSÃO DE ESPORTES LAZER E EVENTOS, COMISSÃO DE ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA, COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, COMISSÃO DE HIGIENE SAÚDE PÚBLICA E BEM-ESTAR SOCIAL, COMISSÃO DE TURISMO, COMISSÃO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, COMISSÃO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, COMISSÃO DE TRABALHO E EMPREGO, COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

Texto da Emenda:

Adicionar o parágrafo único ao art.25, ficando da seguinte forma:

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal deverá criar um Plano de Sustentabilidade com metas de eficiência energética, mitigação climática e adaptações urbanas.

Plenário Teotônio Villela, 24 de junho de 2025.

EMENDA Nº 82

Autor(es) vereador(es): VEREADOR MARCIO RIBEIRO, VEREADOR CARLO CAIADO, COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS LIGADOS AO SERVIDOR PÚBLICO, COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS, COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, COMISSÃO DE CULTURA, COMISSÃO DE ESPORTES LAZER E EVENTOS, COMISSÃO DE ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA, COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, COMISSÃO DE HIGIENE SAÚDE PÚBLICA E BEM-ESTAR SOCIAL, COMISSÃO DE TURISMO, COMISSÃO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, COMISSÃO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, COMISSÃO DE TRABALHO E EMPREGO, COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

Texto da Emenda:

Fica adicionado novo artigo ao Capítulo IV do Projeto de Lei Complementar nº 169/ 2024.

Art. XXXX – Fica acrescentado o art. 10-A à Lei Complementar 272/24:

Art. 10-A. Para efeito da aplicação da Transferência do Direito de Construir serão considerados os seguintes parâmetros edifícios na área do lote 1 do PAL 48.545:

I – para edificações residenciais multifamiliares:

- a) CAM = 3 (três);
- b) TO = 30% (trinta por cento);
- c) Gabarito: 12 (doze) pavimentos em 36 m (trinta e seis metros) de altura no total.

II – para edificações com uso comercial e ou de serviços:

- a) CAM = 3 (três);
- b) TO = 70% (setenta por cento);
- c) Gabarito: 3 (três) pavimentos em 18 m (dezoito metros) de altura no total.

§1º. Os parâmetros previstos no inciso II ficam condicionados ao pagamento de contrapartida financeira ao Município no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) por metro quadrado de área construída que extrapolar os 30% (trinta por cento) da taxa de ocupação, nos 3 (três) primeiros pavimentos, sem prejuízo do pagamento da contrapartida destinada para o Fundo de Mobilidade Urbana Sustentável - FMUS, prevista nesta Lei Complementar.

§2º. Fica permitida edificação mista, com uso comercial e ou de serviços nos três primeiros pavimentos, e uso residencial multifamiliar nos demais pavimentos, conforme parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, e demais condições do §1º deste artigo e desta Lei Complementar.

Plenário Teotônio Villela, 24 de junho de 2025.

EMENDA Nº 83

Autor(es) vereador(es): VEREADOR MARCIO RIBEIRO, VEREADOR CARLO CAIADO, COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS LIGADOS AO SERVIDOR PÚBLICO, COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS, COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, COMISSÃO DE CULTURA, COMISSÃO DE ESPORTES LAZER E EVENTOS, COMISSÃO DE ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA, COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, COMISSÃO DE HIGIENE SAÚDE PÚBLICA E BEM-ESTAR SOCIAL, COMISSÃO DE TURISMO, COMISSÃO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, COMISSÃO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, COMISSÃO DE TRABALHO E EMPREGO, COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

Texto da Emenda:

Fica adicionado novo artigo ao Capítulo IV do Projeto de Lei Complementar nº 169/ 2024.

Art. XXXX – Fica acrescentado o art. 12-A à Lei Complementar 273/24:

Art. 12-A. Para efeito da aplicação da Transferência do Direito de Construir serão considerados os seguintes parâmetros edifícios na área do lote 1 do PAL 48.545:

I – para edificações residenciais multifamiliares:

- a) CAM = 3 (três);
- b) TO = 30% (trinta por cento);
- c) Gabarito: 12 (doze) pavimentos em 36 m (trinta e seis metros) de altura no total.

II – para edificações com uso comercial e ou de serviços:

- a) CAM = 3 (três);
- b) TO = 70% (setenta por cento);
- c) Gabarito: 3 (três) pavimentos em 18 m (dezoito metros) de altura no total.

§1º. Os parâmetros previstos no inciso II ficam condicionados ao pagamento de contrapartida financeira ao Município no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) por metro quadrado de área construída que extrapolar os 30% (trinta por cento) da taxa de ocupação, nos 3 (três) primeiros pavimentos, sem prejuízo do pagamento da contrapartida destinada para o Fundo de Mobilidade Urbana Sustentável - FMUS, prevista nesta Lei Complementar.

§2º. Fica permitida edificação mista, com uso comercial e ou de serviços nos três primeiros pavimentos, e uso residencial multifamiliar nos demais pavimentos, conforme parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, e demais condições do §1º deste artigo e desta Lei Complementar.

Plenário Teotônio Villela, 24 de junho de 2025.

EMENDA Nº 84

Autor(es) vereador(es): VEREADOR MARCIO RIBEIRO, VEREADOR CARLO CAIADO, VEREADOR RAFAEL ALOISIO FREITAS, COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS LIGADOS AO SERVIDOR PÚBLICO, COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS, COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, COMISSÃO DE CULTURA, COMISSÃO DE ESPORTES LAZER E EVENTOS, COMISSÃO DE ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA, COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, COMISSÃO DE HIGIENE SAÚDE PÚBLICA E BEM-ESTAR SOCIAL, COMISSÃO DE TURISMO, COMISSÃO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, COMISSÃO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, COMISSÃO DE TRABALHO E EMPREGO, COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

Texto da Emenda:

Fica adicionado novo artigo ao Projeto de Lei Complementar nº 169/2024, com a seguinte redação:

"Art. 1º A alínea c), do inciso I do artigo 12 passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

c) Uso residencial multifamiliar ou os previstos pela Lei Complementar 270/2024 e legislações correlatas."

Plenário Teotônio Villela, 24 de junho de 2025.

EMENDA Nº 85

Autor(es) vereador(es): VEREADOR MARCIO RIBEIRO, COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Texto da Emenda:

Altera a ementa do PLC 169/2024, com a seguinte redação:

‘INSTITUI A OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA DO PARQUE DO LEGADO OLÍMPICO RIO 2016, ESTABELECE DIRETRIZES URBANÍSTICAS PARA A ÁREA DE ABRANGÊNCIA DELIMITADA NA REFERIDA OPERAÇÃO, PERMITE A TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR E O POTENCIAL CONSTRUTIVO, INSTITUI CONSELHO CONSULTIVO, ALTERA AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 272, DE 2024 E 273, DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.’

Plenário Teotônio Villela, 24 de junho de 2025.